



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 2.020, 03 de Julho de 2012

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013 e dá outras providências.

Porto Velho, julho de 2012



LEI N° 2.020, DE 03 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2013, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

b) anexo do orçamento de investimentos das empresas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;

V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII – fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e



operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

- XIV – detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- XIV – detalhamento da despesa do orçamento de investimento.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida - 2;
- III – outras despesas correntes - 3;
- IV – investimentos - 4;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
- VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I – mediante transferência financeira:
 - a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
 - b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
- II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

II – aplicações diretas – 90.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2013, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:

I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – o projeto de lei orçamentária e seus anexos;

III – a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art.10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 12. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.13. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual para o período 2010 – 2013, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art.14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.15. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.16. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 17. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros; e

II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas; e

VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 4º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 18. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 19. As categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária e dos créditos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, para remanejamento dentro da mesma unidade orçamentária, desde que preservadas as dotações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 20. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2012.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2012, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 23. No exercício de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 24 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 24 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 26. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 27 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 29. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 32. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 33. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 34. A meta de resultado nominal para o exercício de 2012, constante do Demonstrativo I – Metas Anuais - Anexo III da Lei nº 1.944, de 4 de julho de 2011, fica redefinida conforme a Tabela 5 do Anexo III desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXOS

(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2013)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

***OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS
DO MUNICÍPIO***



ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO

1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Assistência médica e odontológica a servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes;
4. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. Auxílio Alimentação;
8. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
9. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
10. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
11. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei nº 8.080, de 19/9/1990);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
13. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
14. Pessoal e Encargos Sociais;
15. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
17. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
18. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
19. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
20. Serviço da dívida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa.		
01.01.01.122.010.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE MANTIDA	un	1
01.01.01.331.010.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	
SERVIDORES ASSISTIDOS	un	
01.01.01.128.010.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	
PESSOAS CAPACITADAS	un	
01.01.01.122.010.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	
OBRA EXECUTADA	%	
01.01.01.126.010.2.121	Implementação de Ações de Informatização	
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
SERVIDORES REMUNERADOS	un	634
01.01.01.031.010.2.316	Câmara Itinerante	
POPULAÇÃO ATENDIDA	und	
ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE ADMINISTRADA	und	1
02.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	
OBRA EXECUTADA	m²	174
02.01.24.131.007.2.194	Produção e Divulgação de Informações de Interesse Social	
02.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
SERVIDORES REMUNERADOS	und	283
PROGRAMA: 037 - INCLUSÃO DE GÊNERO - GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER		
OBJETIVO: Garantir os direitos da mulher ampliando sua participação por meio da inclusão social.		
02.01.14.422.037.1.045	Campanha de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher	
CAMPANHAS REALIZADAS	und	1
02.01.14.128.037.1.052	Capacitação em Gênero	
PESSOAS CAPACITADAS	und	700
02.01.04.122.037.2.097	Gestão e Administração do Programa	
PROGRAMA ADMINISTRADO	und	1
02.01.14.122.037.2.294	Manutenção das Atividades do Conselho de Defesa da Mulher	
UNIDADE MANTIDA	und	1
PROGRAMA: 071 - SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL E PATRIMONIAL		
OBJETIVO: Manter a segurança do prefeito e dos bens patrimoniais do Município e mobilizar a estrutura administrativa nos casos de calamidade pública.		
02.01.04.182.071.2.156	Manutenção de Serviços da Defesa Civil	
PROGRAMA: 099 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES NOS DISTRITOS		
OBJETIVO: Implantar Políticas de desenvolvimento para os Distritos no contexto da realidade sócioeconômica		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
UNIDADE:02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
PROGRAMA: 099 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES NOS DISTRITOS		
OBJETIVO: Implantar Políticas de desenvolvimento para os Distritos no contexto da realidade sócioeconômica		
02.01.04.122.099.2.297 Manutenção das Sedes Administrativas dos Distritos		
SEDES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS	unid	11
02.01.04.122.099.1.298 Construção, ampliação e reforma de sedes administrativas dos Distritos		
OBRAS REALIZADAS	m²	50
PROGRAMA: 101 - PROTAGONISMO JUVENIL		
OBJETIVO: Contribuir na inclusão social da juventude		
02.01.14.422.101.1.300 Capacitação sobre Políticas Públicas de Juventude - Protagonismo Juvenil		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	und	4
02.01.14.422.101.2.468 Formação de jovens para o protagonismo juvenil.		
JOVENS ASSISTIDOS	PESSOAS	
02.01.14.422.101.2.469 Manutenção do Centro de Formação Profissional e Cultural Casa da Juventude		
CENTRO MANTIDO	und	
UNIDADE:02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
02.21.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1
02.21.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	un	27
PROGRAMA: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL		
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover o patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do Município.		
02.21.13.391.044.2.098 Identificação, Registro e Difusão de Bens Históricos, Artísticos, Arqueológicos e Culturais		
BENS HISTÓRICOS, ARTÍSTICOS, ARQUEOLÓGICOS E CULTURAIS IDENTIFICADOS E MEMORIZADOS	%	70
02.21.13.391.044.1.223 Restauração e Preservação de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Cultural		
BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS	und	1
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, artísticas e folclóricas do Município.		
02.21.13.392.047.1.072 Construção, Ampliação, Reforma e Implantação de Espaços Culturais		
OBRA EXECUTADA	un	1
02.21.13.128.047.1.095 Formação de Agentes Culturais		
AGENTES CULTURAIS FORMADOS	un	30
02.21.13.392.047.1.195 Produções Fonográficas e Edição de Material Gráfico-Literário		
MATERIAIS FONOGRÁFICOS E GRÁFICO-LITERÁRIOS PRODUZIDOS	un	1
02.21.13.392.047.2.198 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos		
EVENTOS REALIZADOS	un	86
UNIDADE:02.31 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		
PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS		
OBJETIVO: Promover a redução nos índices de criminalidade provenientes das drogas com políticas de prevenção e redução da demanda de uso e oferta de drogas.		
02.31.00.000.146.2.463 Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		
CAMPANHAS REALIZADAS	und	1
02.31.00.000.146.1.464 Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		
ENTIDADES FINANCIADAS	und	5
UNIDADE:02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
UNIDADE: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
02.41.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE MANTIDA	un	1
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
SERVIDORES REMUNERADOS	un	75
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA		
OBJETIVO: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.		
02.41.15.451.014.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	
PONTOS IMPLANTADOS	un	51909
02.41.15.452.014.2.155	Manutenção de Pontos de Iluminação Pública	
PONTOS MANTIDOS	un	29311
02.41.15.452.014.2.257	Iluminação de Eventos Festivos	
EVENTOS ILUMINADOS	un	73
PROGRAMA: 016 - CIDADE URBANIZADA		
OBJETIVO: Promover a melhoria da qualidade dos serviços urbanísticos, com a construção e manutenção de meio-fio, sarjeta, calçadas, muros, parques e praças.		
02.41.15.451.016.2.193	Produção de Artefatos	
ARTEFATOS PRODUZIDOS	un	967583
02.41.15.451.016.1.365	Aquisição de Equipamentos para Fábrica de Artefatos - EMDUR.	
FÁBRICA DE ARTEFATOS EQUIPADA	un	1
02.41.15.451.016.1.366	Construção de Meio-fio, Sarjeta, Calçada e Muros.	
OBRA EXECUTADA	metro linear	234897
02.41.15.451.016.2.367	Manutenção do Parque da Cidade.	
PARQUE MANTIDO	und	1
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
03.01.04.124.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE MANTIDA	un	1
03.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
PESSOAS REMUNERADAS	un	
ÓRGÃO: 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
UNIDADE: 04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Promover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
04.01.03.122.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE MANTIDA	un	1
04.01.03.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
PESSOAS REMUNERADAS	un	77
UNIDADE: 04.31 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL - FOE		
PROGRAMA: 084 - APOIO À GESTÃO JURÍDICA		
OBJETIVO: Promover estudos de assuntos jurídicos relevantes de interesse do município		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM UNIDADE: 04.31 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL - FOE PROGRAMA: 084 - APOIO À GESTÃO JURÍDICA OBJETIVO: Promover estudos de assuntos jurídicos relevantes de interesse do município		
04.31.03.092.084.2.259 Coordenação e Manutenção das Atividades do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município		
UNIDADES MANTIDAS	und	1
ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
05.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1
05.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
PESSOAS CAPACITADAS	un	40
05.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
OBRA EXECUTADA	un	4
05.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	un	88
PROGRAMA: 033 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO OBJETIVO: Assegurar a administração, gestão e a participação popular na elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento e Orçamento municipal.		
05.01.04.121.033.1.053 Capacitação Popular e Técnico-Administrativa no Planejamento Participativo		
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	un	32
05.01.04.121.033.1.205 Realização de Eventos do Planejamento Participativo		
EVENTOS REALIZADOS	und	13
05.01.04.121.033.2.479 Manutenção do Conselho das Cidades		
CONSELHO MANTIDO	und	
05.01.04.121.033.2.480 Gestão do Planejamento Estratégico		
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ELABORADO E MONITORADO	und	
05.01.04.121.033.2.481 Monitoramento e Revisão de Planos Setoriais de Política Urbana		
PLANOS SETORIAIS MONITORADOS E REVISADOS	und	
05.01.04.121.033.2.482 Implementação de Legislação e Instrumentos de Política Urbana		
LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA IMPLEMENTADOS	und	
05.01.04.121.033.2.483 Estruturação e Manutenção do Sistema de Informação de Planejamento e Gestão Municipal		
SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESTRUTURADO E MANTIDO	und	
05.01.04.124.033.2.484 Monitoramento das Atividades de Captação, Execução e Prestação de Contas das Transferências Voluntárias		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS MONITORADAS	und	
UNIDADE: 05.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.		
05.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
SISTEMA MANTIDO	un	1
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
UNIDADE:06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE MANTIDA	un	1
06.01.04.128.007.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	
SERVIDORES CAPACITADOS	un	200
06.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	
OBRA EXECUTADA	un	1
06.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
SERVIDORES REMUNERADOS	un	260
06.01.04.122.007.2.470	Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários	
TARIFAS BANCÁRIAS GERADAS (TIPO)	und	
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA		
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município		
06.01.04.122.032.2.113	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação	
ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA E IMPLANTADA	und	1
06.01.04.122.032.2.177	Modernização Administrativa e Tributária	
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MODERNIZADA	und	1
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE:07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE MANTIDA	un	1
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	
UNIDADES ADMINISTRADAS	un	18
07.01.04.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	
SERVIDORES BENEFICIADOS	un	30
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	
PESSOAS BENEFICIADAS	un	6450
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	
OBRA REALIZADA	%	4
07.01.04.122.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	
AÇÕES REALIZADAS	und	18
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	
PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	un	1
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
SERVIDORES REMUNERADOS	un	9600
PROGRAMA: 046 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO		
OBJETIVO: Prover o pagamento de aposentadorias, pensões e encargos sociais, inerentes à previdência social		
07.01.09.271.046.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	
APOSENTADORIAS E PENSÕES PAGAS	un	
UNIDADE:07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE MANTIDA	und	12
07.11.09.122.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	
SERVIDORES BENEFICIADOS	un	
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	
OBRA EXECUTADA	m²	
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	
AÇÕES IMPLEMENTADAS	un	12
07.11.09.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	
CONCURSO REALIZADO	und	1
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
SERVIDORES REMUNERADOS	un	12
07.11.09.122.007.2.301	Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Previdência - CMP	
ÓRGÃO COLEGIADO MANTIDO	un	12
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.11.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	un	13
07.11.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença	
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	un	12
07.11.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão	
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	un	12
07.11.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade	
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	un	12
07.11.09.272.012.2.460	Pagamento de Salário Família	
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	und	
UNIDADE: 07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE MANTIDA	und	1
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	
SERVIDORES BENEFICIADOS	PESSOAS	12
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	
AÇÕES IMPLEMENTADAS	und	1
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	
CONCURSO REALIZADO	und	
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
SERVIDORES REMUNERADO	und	1
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral		
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	
ATENDIMENTO REALIZADO	und	203116



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SA		
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral		
07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	und	33650
07.12.08.846.011.2.043 Auxílio Funeral		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	und	24
07.12.10.302.011.2.485 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Elemento Moderador		
ATENDIMENTO REALIZADO	und	
UNIDADE: 07.31 - FUNDAÇÃO ESCOLA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNESCOLA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
07.31.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1
07.31.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES BENEFICIADOS	un	8
PROGRAMA: 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS		
OBJETIVO: Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais e os serviços de qualidade aos usuários do serviço público municipal.		
07.31.04.128.031.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	un	2264
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
08.31.10.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1
08.31.04.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS	un	12
08.31.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES BENEFICIADOS	un	1900
08.31.04.128.007.1.054 Capacitação Profissional de Pessoal do Sistema de Saúde		
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	200
08.31.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	un	2923
PROGRAMA: 009 - ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE		
OBJETIVO: Fortalecer e expandir a estratégia de saúde da família - ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS na atenção básica à saúde no Município de Porto Velho		
08.31.10.303.009.2.024 Aquisição de Medicação Básica		
ITENS DE MEDICAÇÃO ADQUIRIDA	und	90
08.31.10.301.009.1.070 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	und	
08.31.10.301.009.2.149 Manutenção das Unidade Básicas de Saúde		
UNIDADES MANTIDAS	%	100
08.31.10.301.009.1.239 Ampliação e Manutenção da Estratégia Saúde da Família - PROESF		
EQUIPES IMPLANTADAS E MANTIDAS	un	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 009 - ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE		
OBJETIVO: Fortalecer e expandir a estratégia de saúde da família - ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS na atenção básica à saúde no Município de Porto Velho		
08.31.10.301.009.2.400	Expansão de unidades de saúde da família	
UNIDADES COM ESF EXPANDIDAS		und 2
08.31.10.301.009.1.401	Execução do projeto SIS-FRONTIERA	
PROJETO EXECUTADO		% 100
08.31.10.301.009.1.402	Aparelhamento das unidades de saúde	
UNIDADES DE SAÚDE APARELHADAS		und 4
08.31.10.303.009.2.465	Manutenção da Farmácia Básica	
FARMÁCIAS MANTIDAS		und
PROGRAMA: 017 - CONTROLE DE ZOONOSES		
OBJETIVO: Controlar as zoonoses e reduzir a densidade vetorial		
08.31.10.305.017.2.437	Manutenção das Atividades de Controle de População Animal (Campanhas, Remoções, Capturas, Observações Clínicas e Coletas)	
ATIVIDADES MANTIDAS		% 90
08.31.10.305.017.2.438	Manutenção das Atividades de Controle Vetorial (Visita Domiciliar, Borrifação Residual, Espacial, Coleta Larvaria, Identificação e Tratamento de Criadouros)	
ATIVIDADES MANTIDAS		% 15
PROGRAMA: 040 - INFRA-ESTRUTURA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS		
OBJETIVO: Reduzir os índices de contaminação por agentes transmissores de doenças		
08.31.10.512.040.1.063	Construção de Unidades Sanitárias	
UNIDADES SANITÁRIAS CONSTRUÍDAS		'un
08.31.10.244.040.1.070	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
OBRA REALIZADA		un
08.31.10.512.040.1.082	Drenagem de Canal para o Controle da Malária	
DRENAGEM EXECUTADA		un
PROGRAMA: 067 - SAÚDE BUCAL		
OBJETIVO: Expandir o número de ESB na estratégia da saúde da família, aumentando a oferta de consultas para tratamento odontológico curativo e ampliação maciça do acesso a escovação dental supervisionada com dentifício fluoretado, buscando uma significativa redução do índice de CPOD.		
08.31.10.303.067.2.041	Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal do Usuário	
USUÁRIO ATENDIDO		und 2689
08.31.10.303.067.2.395	Manutenção dos centros de especialidades odontológicas	
CENTROS MANTIDOS		und 3
PROGRAMA: 076 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
OBJETIVO: Expandir as inspeções sanitárias para manter o controle da qualidade dos produtos e serviços de interesse da saúde coletiva.		
08.31.10.304.076.2.090	Fiscalização e Inspeção Sanitária	
AÇÃO FISCAL REALIZADA		un 527
PROGRAMA: 079 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
OBJETIVO: Controlar doenças e agravos de maior magnitude no Município de Porto Velho.		
08.31.10.305.079.2.240	Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis	
METAS VACINAIS ATINGIDAS		% 95
08.31.10.305.079.2.243	Controle de Doenças e Agravos não Transmissíveis	
CONTROLE REALIZADO		% 50
08.31.10.305.079.2.393	Controle de doenças sexualmente transmissíveis	
POPULAÇÃO ASSISTIDA		% 80
08.31.10.305.079.2.394	Controle das Doenças Respiratório	
POPULAÇÃO ASSISTIDA		% 80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE:08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 079 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
OBJETIVO: Controlar doenças e agravos de maior magnitude no Município de Porto Velho.		
08.31.10.305.079.2.466 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
PROGRAMA MANTIDO	und	
PROGRAMA: 119 - MATERNIDADE		
OBJETIVO: Melhorar a qualidade dos serviços executados pela Maternidade, ampliar e modernizar o espaço físico.		
08.31.10.302.119.1.070 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
OBRA REALIZADA	und	1
08.31.10.302.119.2.396 Manutenção de Maternidade Pública Municipal		
MATERNIDADE MANTIDA	und	1
PROGRAMA: 120 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CONTROLE SOCIAL NO SUS		
OBJETIVO: Promover ações de educação a saúde da população e controle social no SUS		
08.31.10.128.120.2.397 Capacitações para o processo de formação de conselheiros		
CONSELHEIROS CAPACITADOS	und	21
08.31.10.122.120.2.467 Manutenção do Conselho Municipal de Saude - CMS e Nucleo de Educação e Saude		
UNIDADE MANTIDA	unid	
PROGRAMA: 122 - APOIO AO DIAGNÓSTICO EM SAÚDE		
OBJETIVO: Expandir a rede laboratorial e de diagnóstico do Município de Porto Velho		
08.31.10.302.122.2.399 Manutenção da rede diagnóstica laboratorial e por imagem nas unidades de saúde		
UNIDADES DE DIAGNÓSTICO MANTIDAS	und	19
PROGRAMA: 123 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
OBJETIVO: Oferecer serviços com qualidade e resolutividade de média complexidade a população como suporte as ações de atenção básica		
08.31.10.302.123.1.070 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
UNIDADES CONSTRUÍDAS	und	
08.31.10.302.123.2.403 Manutenção das unidades de pronto atendimento-UPAS		
UPAS ATENDIDAS	und	7
08.31.10.302.123.2.404 Expansão e manutenção de serviço de atendimento móvel de urgência		
SAMU	und	7
08.31.10.302.123.2.405 Manutenção do centro de referência de especialidades médicas		
CENTRO MANTIDO	und	1
08.31.10.302.123.2.406 Manutenção do centro de apoio psicossocial		
CENTRO MANTIDO	und	2
PROGRAMA: 124 - ATENÇÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS		
OBJETIVO: Ampliar a cobertura das ações de promoção a saúde e assistenciais a clientela específicas atendendo as prioridades de atenção do Plano de Ação Municipal, Estadual e Federal.		
08.31.10.302.124.2.408 Capacitação de Profissionais do Sistema Único de Saúde nas áreas Estratégicas.		
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	300
08.31.10.302.124.2.409 Manutenção de Programas Estratégicos (Hiperdia, Carência Nutricional,...)		
PROGRAMAS MANTIDOS	und	5
PROGRAMA: 125 - CONTROLE, REGULAÇÃO E AUDITORIA DO SUS		
OBJETIVO: Organizar o acesso dos usuários ao SUS, de acordo com suas necessidades de saúde, a oferta dos serviços existentes concomitante com ações de controle e avaliação		
08.31.10.128.125.1.054 Capacitação Profissional de Pessoal do Sistema de Saúde		
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	40
08.31.10.126.125.2.407 Implementação do sistema de regulação do SUS		
SISTEMA IMPLEMENTADO	und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 126 - FARMÁCIA POPULAR		
OBJETIVO: Oferecer a população de Porto Velho medicamentos essenciais a baixo custo		
08.31.10.303.126.2.144 Manutenção da Farmácia Popular		
UNIDADES MANTIDAS	und	2
08.31.10.303.126.1.410 Instalação de farmácias populares		
FARMÁCIAS INSTALADAS	und	1
PROGRAMA: 127 - SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA		
OBJETIVO: Reduzir a mortalidade materna em 30% e a infantil em 15% até o ano de 2013 e reduzir em 30% o indicador de gestação na adolescência.		
08.31.10.128.127.1.413 Capacitação Profissional de Pessoal do Sistema de Saúde		
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	30
08.31.10.301.127.2.414 Assistência a gestante no período pré-natal e a criança no período neonatal, infantil e adolescentes		
CLIENTELA ASSISTIDA	%	70
08.31.10.301.127.2.415 Assistência ao Planejamento Familiar		
POPULAÇÃO FEMININA EM IDADE FÉRTIL ASSISTIDA	%	70
08.31.10.301.127.2.416 Atendimento de rotina de prevenção do Câncer Uterino e de mama		
POPULAÇÃO FEMININA ASSISTIDA	%	30
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
09.01.12.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	und	1
09.01.12.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS	und	4
09.01.12.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES BENEFICIADOS	und	4000
09.01.12.122.007.2.261 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio de Técnico-Administrativo		
SERVIDORES REMUNERADOS	und	1
09.01.12.122.007.1.264 Construção, Expansão e Reforma de Unidades Administrativas		
UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS	m²	942
09.01.12.126.007.2.372 Modernização dos serviços de informatização da unidade		
UNIDADE INFORMATIZADA	und	1
09.01.12.122.007.2.373 Manutenção da biblioteca municipal		
BIBLIOTECAS MANTIDAS	und	2
09.01.12.392.007.2.374 Manutenção da escola de música		
ESCOLAS DE MÚSICA MANTIDAS	und	2
09.01.12.122.007.2.375 Contratação de estagiários para atender os programas da SEMED		
ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	und	75
PROGRAMA: 020 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
OBJETIVO: Proporcionar a elevação do grau de escolaridade visando a conclusão do ensino fundamental; integrada a qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva cidadã, o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de ações solidárias.		
09.01.12.366.020.2.012 Apoio às Ações de Programas de Inclusão de Jovens e Adultos		
ALUNOS ATENDIDOS	und	9034
09.01.12.366.020.2.020 Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos		
ALUNOS ATENDIDOS	und	12999



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 020 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
OBJETIVO: Proporcionar a elevação do grau de escolaridade visando a conclusão do ensino fundamental; integrada a qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva cidadã, o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de ações solidárias.		
09.01.12.366.020.2.021	Aquisição de Material Didático para Professor	
PROFESSORES ATENDIDOS	KIT	603
09.01.12.366.020.2.222	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública	
SERVIDORES REMUNERADOS	und	65826
09.01.12.366.020.0.231	Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafem	
ESCOLAS ATENDIDAS	und	6498
09.01.12.366.020.2.261	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio de Técnico-Administrativo	
PESSOAS REMUNERADAS	un	
PROGRAMA: 021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
OBJETIVO: Proporcionar condições de acesso e permanência aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, por meio de um processo educacional definido por uma proposta pedagógica, que assegure recursos e serviços educacionais.		
09.01.12.367.021.2.128	Implementação de Salas de Recursos	
SALAS IMPLEMENTADAS	un	5
09.01.12.367.021.1.340	Construção e Reforma de Salas de Recursos Multifuncionais	
SALAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	und	2
09.01.12.367.021.2.341	Assessoramento técnico-pedagógico às escolas do campo	
ESCOLAS ASSESSORADAS	und	75
PROGRAMA: 108 - INTEGRANDO SABERES - EDUCAÇÃO INTEGRAL		
OBJETIVO: Aumentar o atendimento gradativo dos alunos do Ensino Fundamental na Educação Integral		
09.01.12.361.108.2.097	Gestão e Administração do Programa	
PROGRAMA MANTIDO	und	1
09.01.12.361.108.2.317	Aquisição de Kit Esportivo e Recreativo para atividades de Educação Física e da Educação Integral nas Escolas da Rede Municipal.	
ESCOLAS ATENDIDAS	und	35
09.01.12.361.108.2.318	Implementação das atividades de Natação para todos da Educação Integral.	
ESCOLAS ATENDIDAS	und	6
09.01.12.361.108.2.319	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério para atuar no Programa Segundo Tempo	
PROFISSIONAIS REMUNERADOS	und	16
09.01.12.361.108.2.320	Aquisição de uniformes (Camisetas, Shorts e Coletes) para alunos da Educação Integral - Contraturno	
ALUNOS ATENDIDOS	und	19845
09.01.12.361.108.2.321	Realização de Amostras Pedagógicas, Culturais e Esportivas da Educação de tempo Integral	
ALUNOS ATENDIDOS	und	800
09.01.12.361.108.2.322	Implementação de Arte e Cultura	
ESCOLAS ATENDIDAS	und	5
09.01.12.361.108.2.323	Acompanhamento Técnico Pedagógico da Educação Integral	
VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS	und	26
PROGRAMA: 110 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBJETIVO: Adquirir gêneros alimentícios para a melhoria da qualidade da alimentação escolar a alunos da educação básica.		
09.01.12.306.110.2.339	Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de alimentação escolar	
ALUNOS ATENDIDOS	und	66986
PROGRAMA: 111 - TRANSPORTE ESCOLAR		
OBJETIVO: Atender com transporte escolar alunos que residem distante de suas Unidades Escolares.		
09.01.12.361.111.2.342	Transporte escolar para alunos	
ALUNOS ATENDIDOS	und	11981



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE:09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 112 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
OBJETIVO: Ampliar a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação.		
09.01.12.128.112.1.343 Formação inicial dos professores do ensino fundamental / Profissionais habilitados		
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	140
09.01.12.128.112.1.344 Formação continuada dos professores e gestores(coordenador pedagógico, orientador, diretor e vice-diretor) do ensino fundamental		
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	2317
09.01.12.128.112.1.345 Formação continuada dos professores e gestores(coordenador pedagógico, orientador, diretor e vice-diretor) da educação infantil		
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	350
09.01.12.128.112.1.346 Formação continuada dos professores e gestores(coordenador pedagógico, orientador, diretor e vice-diretor) da educação de jovens e adultos		
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	320
09.01.12.128.112.1.347 Formação continuada dos professores e gestores(coordenador pedagógico, orientador, diretor e vice-diretor) da educação especial.		
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	596
09.01.12.128.112.1.348 Formação continuada dos profissionais da escola - técnicos administrativos.		
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	1027
PROGRAMA: 113 - VIVA A INFÂNCIA		
OBJETIVO: Ampliar o atendimento em educação da população de 0 a 5 anos, em creche e pré-escola.		
09.01.12.365.113.2.020 Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos		
ALUNOS ATENDIDOS	und	13667
09.01.12.365.113.2.022 Aquisição de Material Didático-Pedagógico Destinado às Escolas		
ESCOLAS ATENDIDAS	und	24
09.01.12.365.113.2.025 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas		
ESCOLAS ATENDIDAS	und	24
09.01.12.243.113.2.027 Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos		
ALUNOS ATENDIDOS	und	13667
09.01.12.365.113.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES BENEFICIADOS	und	356
09.01.12.365.113.2.157 Manutenção de Serviços das Unidades Administrativas da Rede Municipal de Ensino		
UNIDADES ATENDIDAS	escolas	24
09.01.12.365.113.2.222 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública		
SERVIDORES REMUNERADAS	und	262
09.01.12.365.113.0.231 Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafem		
ALUNOS ATENDIDOS	und	13667
09.01.12.365.113.0.232 Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafinc		
ESCOLAS BENEFICIADAS	und	50
09.01.12.365.113.1.251 Construção, Expansão e Reforma de Unidades de Ensino		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	und	11
09.01.12.813.113.1.253 Realização de Eventos Recreativos		
EVENTOS REALIZADOS	und	2
09.01.12.365.113.2.261 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio de Técnico-Administrativo		
SERVIDORES REMUNERADOS	und	136
09.01.12.365.113.2.352 Assessoramento pedagógico às escolas de educação infantil		
ESCOLAS ASSESSORADAS	und	24
09.01.12.365.113.1.353 Premiação de escolas e profissionais de educação por práticas exitosas		
PREMIOS CONCEDIDOS	und	6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE:09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 113 - VIVA A INFÂNCIA		
OBJETIVO: Ampliar o atendimento em educação da população de 0 a 5 anos, em creche e pré-escola.		
09.01.12.365.113.2.354	Aquisição de materiais para recreação destinados as escolas	
ESCOLAS ATENDIDAS	escolas	24
PROGRAMA: 116 - SAÚDE ESCOLAR		
OBJETIVO: Aumentar o nível de atendimento à saúde do educando, promovendo ações de prevenção, identificação e correção de problemas visuais, bucais, de saúde geral e a formação continuada de agentes multiplicadores, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem.		
09.01.12.303.116.1.015	Aquisição de Gabinetes e Instrumentais Odontológicos	
ESCOLAS ATENDIDAS	und	13
09.01.12.303.116.2.019	Aquisição de Material de Higiene Bucal e Prevenção à Cárie no Atendimento a Alunos	
ALUNOS ATENDIDOS	und	56088
09.01.12.303.116.2.029	Aquisição Kits de Primeiros Socorros para Escolas	
ESCOLAS ATENDIDAS	und	200
09.01.12.122.116.2.097	Gestão e Administração do Programa	
PROGRAMA ADMINISTRADO	und	1
09.01.12.303.116.2.153	Manutenção de Gabinetes Odontológicos	
GABINETES ODONTOLÓGICOS MANTIDOS	und	13
09.01.12.303.116.2.368	Assistência Médica, Laboratorial e Suporte Profilático e Terapêutico a Alunos com necessidades Educativas Especiais.	
ALUNOS ATENDIDOS	und	2360
09.01.12.303.116.2.369	Reabilitação Visual para a Educação de Jovens e Adultos.	
ALUNOS ATENDIDOS	und	1027
PROGRAMA: 117 - VIVENDO A ESCOLA FUNDAMENTAL		
OBJETIVO: Elevar o índice de desenvolvimento da educação básica, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.		
09.01.12.361.117.2.017	Aquisição de Material de Cantina Destinado às Escolas	
ESCOLAS ATENDIDAS	und	125
09.01.12.361.117.2.020	Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos	
ALUNOS ATENDIDOS	und	36751
09.01.12.243.117.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	
ALUNOS ATENDIDOS	und	36751
09.01.12.361.117.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	
SERVIDORES BENEFICIADOS	und	2630
09.01.12.361.117.2.079	Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Educacionais	
ESTUDOS DESENVOLVIDOS	und	2
09.01.12.361.117.2.122	Implementação de Biblioteca nas Escolas	
ESCOLAS ATENDIDAS	und	8
09.01.12.361.117.2.125	Implementação de Hortas Escolares	
AÇÕES REALIZADAS	und	12
09.01.12.361.117.2.130	Implementação do Programa de Inclusão Digital Destinado a Alunos	
ESCOLAS ATENDIDAS	und	9
09.01.12.361.117.2.132	Implementação dos Currículos Escolares	
ESCOLAS ATENDIDAS	und	165
09.01.12.361.117.2.157	Manutenção de Serviços das Unidades Administrativas da Rede Municipal de Ensino	
UNIDADE MANTIDA	und	165
09.01.12.812.117.2.209	Realização de Jogos Escolares	
JOGOS ESOLARES REALIZADOS	und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 117 - VIVENDO A ESCOLA FUNDAMENTAL		
OBJETIVO: Elevar o índice de desenvolvimento da educação básica, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.		
09.01.12.361.117.2.222	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública	
SERVIDORES BENEFICIADOS	und	2838
09.01.12.361.117.0.231	Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafem	
SUBVENÇÕES MANTIDA	und	72561
09.01.12.361.117.1.251	Construção, Expansão e Reforma de Unidades de Ensino	
ESCOLAS ATENDIDAS	und	17
09.01.12.361.117.2.255	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas e Unidades de Apoio ao Ensino	
ESCOLAS ATENDIDAS	und	200
09.01.12.361.117.2.261	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio de Técnico-Administrativo	
SERVIDORES REMUNERADOS	und	1547
09.01.12.361.117.2.376	Implantação e Implementação do Centro de Informação Educacional	
CENTRO IMPLANTADO	und	1
UNIDADE: 09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
09.02.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE MANTIDA	un	1
PROGRAMA: 029 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES		
OBJETIVO: Capacitar profissionais da Educação que atuam na Rede Municipal de Ensino.		
09.02.12.128.029.1.332	Capacitação em legislação Educacional e Escrituração Escolar aos Educadores da Rede Municipal de Ensino.	
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	und	880
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE MANTIDA	un	1
10.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
SERVIDORES REMUNERADOS	un	762
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos		
10.01.15.452.015.2.154	Manutenção de Máquinas e Veículos	
MÁQUINAS E VEÍCULOS MANTIDOS	und	8
10.01.15.452.015.2.160	Manutenção de Vias Pública (Limpeza, Varrição, Poda, Pintura de Meio Fio e Outros)	
VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	%	100
10.01.15.452.015.2.434	Manutenção de Praças, Parques, Feiras e Mercados	
ESPAÇOS PÚBLICOS MANTIDOS	%	100
UNIDADE: 10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU		
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos		
10.31.15.452.015.2.203	Realização de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares	
RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS	tonelada	110937



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
11.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE MANTIDA	un	1
11.01.04.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	
SERVIDORES BENEFICIADOS	un	180
11.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	
OBRA EXECUTADA	un	457
11.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
SERVIDORES REMUNERADAS	un	180
PROGRAMA: 045 - PORTO VELHO LIMPA		
OBJETIVO: Realizar serviços de limpeza, retificação e revestimento de canais, visando melhorar as condições ambientais e a saúde da população.		
11.01.17.512.045.1.309	Limpeza, Retificação e Revestimento de Canais	
CANAIS LIMPOS, RETIFICADOS E REVESTIDOS	km	15
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR		
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.		
11.01.15.782.075.1.004	Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais	
ESTRADAS VICINAIS AMPLIADAS E RECUPERADAS	km	5000
11.01.15.451.075.1.067	Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas	
PONTES E PASSARELAS CONSTRUÍDAS E RECUPERADAS	metro linear	30
11.01.15.451.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	
DRENAGEM EXECUTADA	km	16
11.01.15.451.075.1.142	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas	
VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	km	40
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	
VIAS RECUPERADAS	km	3200
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	
VIAS PAVIMENTADAS	km	16
11.01.15.451.075.1.236	Urbanização de Vias Urbanas	
CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS CONSTRUÍDAS	m	10200
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS		
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE MANTIDA	un	1
12.01.08.122.007.1.071	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Operacionais	
UNIDADES BENEFICIADAS	un	40
12.01.08.122.007.2.147	Manutenção das Atividades Administrativas dos Conselhos e das Unidades Operacionais	
UNIDADES MANTIDAS	un	8
12.01.08.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
SERVIDORES REMUNERADOS	un	318
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS		
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
PROGRAMA: 005 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
OBJETIVO: Promover a potencialização da rede prestadora de serviços na área da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;		
12.31.08.243.005.2.417	Manutenção Socioassistencial da Rede de Serviços Direta e Indireta na Área da Criança e do Adolescente	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	und	1420
UNIDADE: 12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
PROGRAMA: 006 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
OBJETIVO: Promover sociabilidade, o envelhecimento ativo e saudável, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo o isolamento do idoso, bem como seu asilamento.		
12.32.08.241.006.2.420	Manutenção Básica Socioassistencial a Pessoa Idosa.	
IDOSOS BENEFICIADOS	und	1428
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
PROGRAMA: 004 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL		
OBJETIVO: Implantar e implementar serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da política de proteção social básica e especial		
12.33.08.244.004.2.411	Manutenção da rede prestadora de serviços socioassistenciais direta e indireta	
PESSOAS BENEFICIADAS	und	1420
12.33.08.244.004.2.412	Manutenção e conservação do centro de referência especializado para mulheres e casa abrigo	
UNIDADE MANTIDA	und	1
PROGRAMA: 048 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BOLSA FAMÍLIA		
OBJETIVO: Promover a transferência direta de renda mensal, que beneficia famílias em situação de risco social.		
12.33.08.244.048.2.441	Manutenção do Programa Bolsa Família	
FAMÍLIAS ASSISTIDAS	und	13000
PROGRAMA: 050 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À INFÂNCIA		
OBJETIVO: Contribuir para a prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários		
12.33.08.243.050.2.422	Atendimento sócioassistencial à crianças de 0 a 6 anos	
CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1125
PROGRAMA: 051 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO - ATENDIMENTO EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA - 6 H		
OBJETIVO: Promover a sociabilidade entre os idosos, o envelhecimento ativo e saudável, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo o isolamento, bem como seu asilamento.		
12.33.08.241.051.2.423	Atendimento socioassistencial à pessoa idosa	
IDOSOS ATENDIDOS	und	1427
PROGRAMA: 053 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE APOIO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		
OBJETIVO: Atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, à família, o idoso, pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz.		
12.33.08.244.053.2.056	Concessão de Benefícios Eventuais à População Usuária da Assistência Social	
PESSOAS BENEFICIADAS	und	9663
PROGRAMA: 054 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
OBJETIVO: Fortalecer o desenvolvimento na qualidade de vida da família na comunidade e no território onde vivem.		
12.33.08.244.054.2.162	Manutenção do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário	
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E OUTRAS ENTIDADES ASSISTIDAS	und	163
PROGRAMA: 055 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		
OBJETIVO: Fortalecer o desenvolvimento na qualidade de vida da família na comunidade e no território onde vive.		
12.33.08.244.055.2.427	Acompanhamento sociofamiliar/PAIF/CRAS	
FAMÍLIAS ASSISTIDAS	und	30195
PROGRAMA: 056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA USUÁRIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS		
OBJETIVO: Assegurar o atendimento às pessoas usuárias de substâncias psicoativas.		
12.33.08.244.056.2.114	Implantação e Manutenção das Ações Destinadas à Assistência de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas	
PESSOAS ASSISTIDAS	und	109



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS UNIDADE:12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PROGRAMA: 057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE - ABRIGO OBJETIVO: Garantir a proteção integral, por intermédio de medidas protetivas de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Arts. 98 e 101 do ECA.		
12.33.08.243.057.2.167 Manutenção do Serviço de Proteção Socioassistencial da Infância e Juventude		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	und	109
PROGRAMA: 059 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO OBJETIVO: Oferecer proteção e acompanhamento social aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.		
12.33.08.243.059.2.428 Proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas		
ADOLESCENTES ATENDIDOS	und	491
PROGRAMA: 061 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SE OBJETIVO: Garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, restabelecer e fortalecer o direito a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.		
12.33.08.243.061.2.430 Atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	und	230
PROGRAMA: 062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OBJETIVO: Assegurar os direitos socioassistenciais de pessoas com deficiências.		
12.33.08.242.062.2.431 Manutenção dos serviços socioassistenciais destinados à pessoas com deficiências		
PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS ATENDIDAS	und	283
PROGRAMA: 132 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJovem ADOLESCENTE OBJETIVO: Promover a inclusão social de jovens, qualificando e valorizando a sua participação social, por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas, que estimulem o desenvolvimento de projeto de interesse individual e coletivo dos jovens, o estímulo e a descoberta do potencial		
12.33.08.243.132.2.424 Incentivo ao protagonismo juvenil-Projovem		
JOVENS ASSISTIDOS	und	1070
PROGRAMA: 135 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANT OBJETIVO: Contribui com a erradicação do trabalho infantil no país associando-se com outras políticas sociais.		
12.33.08.243.135.2.429 Atendimento às famílias com crianças e adolescentes do programa PETI		
FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	2185
PROGRAMA: 136 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC OBJETIVO: Garantir as pessoas idosas e pessoas com deficiência, meios de prover a própria manutenção.		
12.33.08.242.136.2.433 Implementação e Manutenção do Programa BPC na escola		
PESSOAS ATENDIDAS	und	999
PROGRAMA: 140 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE II - POPULAÇÃO DE RUA OBJETIVO: Ofertar atendimento especializado de forma integral, visando acolhimento à pessoa em situação de rua.		
12.33.08.243.140.2.442 Acolhimento a pessoas em situação de rua - população de rua/alta complexidade II		
POPULAÇÃO DE RUA ACOLHIDA	und	163
UNIDADE:12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN PROGRAMA: 137 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RESTAURANTE POPULAR OBJETIVO: Promover atendimento na alimentação e nutrição das pessoas carentes		
12.34.08.306.137.2.435 Manutenção do Restaurante Popular		
RESTAURANTE MANTIDO	und	1
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES UNIDADE:13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
13.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES UNIDADE:13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
13.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	und	50
PROGRAMA: 027 - ESPORTE DIREITO DE TODOS OBJETIVO: Proporcionar às crianças e adolescentes, a inclusão social e esportiva, bem como revelar novos talentos para representar o Município de Porto Velho.		
13.01.27.812.027.1.206 Realização de Eventos Sociocultural, Esportivo e de Lazer		
EVENTOS REALIZADOS	un	42
PROGRAMA: 028 - ESPORTE SOLIDÁRIO OBJETIVO: Implantar, manter e conservar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.		
13.01.27.812.028.1.107 Implantação de Quadras e Centros Poliesportivos		
OBRA EXECUTADA	un	3
13.01.27.812.028.1.324 Conservação, e Restauração de Núcleos esportivos		
NÚCLEOS ESPORTIVOS CONSERVADOS E/OU RESTAURADOS	und	9
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN UNIDADE:14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1
14.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
OBRA EXECUTADA	un	1
14.01.26.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	und	111
PROGRAMA: 142 - TRANSPORTES PÚBLICOS OBJETIVO: Aumentar a acessibilidade por meio de integração do sistema com prioridade para ônibus na circulação, melhorando a eficiência do sistema de transporte coletivo e atraindo usuários de outros modais de transportes sustentáveis.		
14.01.00.000.142.2.446 Manutenção dos Terminais de Transportes		
TERMINAIS DE TRANSPORTES MANTIDOS	und	14
14.01.00.000.142.1.448 Construção Ampliação e Reformas dos Terminais de Transportes		
TERMINAIS DE TRANSPORTES CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS OU REFORMADOS	und	9
14.01.00.000.142.1.451 Construção e Implantação de Abrigos de Transportes		
ABRIGOS CONSTRUIDOS	und	160
14.01.00.000.142.2.452 Manutenção do Sistema de Transportes		
SISTEMA DE TRANSPORTE MANTIDO	und	4
14.01.00.000.142.2.453 Manutenção e Reforma de Abrigos de Transportes		
ABRIGOS MANTIDOS	und	250
14.01.00.000.142.1.454 Construção, Ampliação e Reforma do Terminal Rodoviário Interestadual		
TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL CONSTRUÍDO, AMPLIADO E REFORMADO	und	1
14.01.00.000.142.2.455 Manutenção do Terminal Rodoviário Interestadual		
TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL MANTIDO	und	1
14.01.00.000.142.1.456 Construção, Ampliação e Reforma do Terminal Hidroviário Interestadual		
TERMINAL HIDROVIÁRIO CONSTRUÍDO, AMPLIADO E REFORMADO	und	1
14.01.00.000.142.2.457 Manutenção do Terminal Hidroviário Interestadual		
TERMINAL HIDROVIÁRIO MANTIDO	und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN		
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
PROGRAMA: 072 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO		
OBJETIVO: Reduzir os acidentes de trânsito no Município.		
14.31.26.782.072.1.003	Ampliação de Sinalização de Trânsito	
PLACAS IMPLANTADAS		
14.31.26.128.072.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	und 13000
SERVIDORES CAPACITADOS		
14.31.26.782.072.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	und
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS		
14.31.26.782.072.2.159	Manutenção de Sinalização de Trânsito	und
SEMÁFOROS MANTIDOS		
14.31.26.782.072.2.325	Fiscalização da Frota de Trânsito	% 100
FROTA FISCALIZADA		
14.31.26.782.072.2.326	Fiscalização Eletrônica de Trânsito	% 20
PONTOS FISCALIZADOS		
14.31.26.782.072.2.447	Manutenção das Atividades de Educação para o Trânsito	und 25
ATIVIDADES MANTIDAS		
14.31.26.122.072.2.449	Remuneração dos Membros do Conselho Municipal de Trânsito	und
PESSOAS REMUNERADAS		
14.31.26.122.072.2.450	Controle do Estacionamento Rotativo	und
14.31.26.122.072.2.459	Fiscalização de Pólos Geradores de Tráfego e Obras	
ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
PROGRAMA: 003 - APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
OBJETIVO: Proporcionar aumento da produtividade de culturas agrícolas da região e conseqüentemente fixação do homem no campo.		
15.01.20.662.003.1.101	Implantação de Agroindústrias	
AGROINDÚSTRIAS IMPLANTADAS		
15.01.20.601.003.2.285	Fomento à Produção de Culturas Agrícolas	un 26
CULTURAS PRODUZIDAS		
15.01.20.602.003.1.334	Incentivo à Piscicultura com a Implantação de Viveiros-Tanques	tonelada 1800
VIVEIROS-TANQUES IMPLANTADOS		
15.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	und 20
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
UNIDADE MANTIDA		
15.01.20.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	un
OBRAS REALIZADAS		
15.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	und
PESSOAS REMUNERADAS		
15.01.20.605.025.2.286	Transporte da Produção Agrícola	un 59
PROGRAMA: 025 - DIRETO DA ROÇA		
OBJETIVO: Transportar os produtos agrícolas das linhas vicinais até a feira do produtor rural.		
15.01.20.605.025.2.286	Transporte da Produção Agrícola	
PRODUTOS AGRÍCOLAS TRANSPORTADOS		
		tonelada 2000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
PROGRAMA: 063 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
OBJETIVO: Capacitar os trabalhadores rurais e servidores da SEMAGRIC.		
15.01.20.128.063.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	un	23
UNIDADE: 15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV		
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril		
15.32.20.122.024.2.148 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural		
UNIDADE MANTIDA	und	1
15.32.20.543.024.1.210 Recuperação de Áreas Degradadas		
ÁREAS DEGRADADAS	ha	1000
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
16.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1
16.01.18.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	un	68
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
PROGRAMA: 001 - APOIO À GESTÃO AMBIENTAL		
OBJETIVO: Prover as atividades de gestão ambiental de infra-estrutura e mecanismos legais para execução de seus programas.		
16.31.18.542.001.2.076 Coordenação e Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente		
UNIDADE MANTIDA	und	1
16.31.18.541.001.2.174 Manutenção e Preservação do Parque Natural		
UNIDADE MANTIDA	und	1
16.31.18.541.001.1.181 Obras de Infra-Estrutura do Parque Natural		
OBRA REALIZADA	m²	3600
16.31.18.542.001.2.471 Manutenção das Atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental		
16.31.18.542.001.1.472 Campanhas de Conscientização Ambiental		
CAMPANHAS REALIZADAS	und	
PROGRAMA: 143 - DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Promover ações públicas que proporcionem a efetiva reflexão sobre os impactos socioambientais do crescimento econômico, e adoção de medidas que possibilitem a redução desse impacto.		
16.31.00.000.143.2.473 Fomento às Atividades de Educação Ambiental		
ATIVIDADES FOMENTADAS	und	20
16.31.00.000.143.1.474 Fomento a Projetos de Desenvolvimento Socioambiental Sustentável		
PROJETOS FOMENTADOS	und	5
16.31.00.000.143.1.475 Fomento a Eventos Artísticos, Culturais e de Lazer com Foco Ambiental		
EVENTOS FOMENTADOS	und	1
16.31.00.000.143.1.476 Fomento a Projetos Socioambientais de Economia Solidária e Tecnologias Sociais		
PROJETOS FOMENTADOS	und	2
16.31.00.000.143.2.477 Fomento às Atividades de Adaptação e Mitigação às Mudanças de Clima		
ATIVIDADES FOMENTADAS	und	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA PROGRAMA: 144 - ARBORIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OBJETIVO: Promover a arborização urbana da cidade do Porto Velho de forma planejada, respeitando o trânsito, as calçadas e a rede elétrica, recuperar áreas ambientalmente protegidas que estejam degradadas com o		
16.31.00.000.144.1.478 Arborização e Replante de Árvores Nativas		
ÁRVORES PLANTADAS	und	50000
ÓRGÃO: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURISMO - SEMDESTUR UNIDADE: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURISMO - SEMDESTUR PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
17.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	und	1
17.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	und	40
17.01.04.122.007.2.377 Contratação de estagiários - Bolsa Estágio		
ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	und	10
PROGRAMA: 019 - DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA OBJETIVO: Promover a inclusão digital do Município de Porto Velho, por meio de instalação de telecentros comunitários e reaplicação de tecnologia social		
17.01.19.573.019.1.389 Realização de eventos de promoção da ciência e tecnologia		
EVENTOS REALIZADOS	und	1
PROGRAMA: 026 - ECONOMIA SOLIDÁRIA OBJETIVO: Apoiar os empreendimentos de economia solidária.		
17.01.11.334.026.2.008 Apoio a Empreendimentos da Economia Solidária		
EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA APOIADOS	und	44
17.01.11.334.026.1.137 Incubação de Empreendimentos Populares		
EMPREENDIMENTOS INCUBADOS	und	8
17.01.11.334.026.2.260 Fomento às iniciativas de Microcrédito no Município de Porto Velho		
INICIATIVAS FOMENTADAS	und	1
17.01.11.334.026.2.391 Apoio aos grupos de catadores de materiais reciclados		
GRUPOS APOIADOS	und	3
17.01.11.334.026.1.392 Realização de eventos de promoção da economia solidária		
EVENTOS REALIZADOS	und	1
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO OBJETIVO: Fomentar o turismo local, aumentando o fluxo de turistas de negócios e lazer no Município de Porto Velho		
17.01.23.695.035.1.199 Promoção Turística		
EVENTOS TURÍSTICOS REALIZADOS	und	5
17.01.23.695.035.2.381 Apoio a implementação do Plano Municipal de Turismo		
PLANO IMPLEMENTADO	und	1
17.01.23.695.035.2.382 Implantação e manutenção de sistema de informações das atividades turísticas		
SISTEMA IMPLANTADO	und	1
PROGRAMA: 043 - PORTO VELHO - CIDADE TURÍSTICA OBJETIVO: Executar obras de infraestrutura turística no Município de Porto Velho.		
17.01.23.695.043.1.099 Implantação da Casa do Turismo		
CASA DO TURISMO IMPLANTADA	un	1
17.01.23.695.043.1.224 Revitalização de Centros Históricos em Áreas de Interesse Cultural e Turístico		
CENTRO HISTÓRICO REVITALIZADO	und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURISMO - SEMDESTUR		
UNIDADE: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURISMO - SEMDESTUR		
PROGRAMA: 043 - PORTO VELHO - CIDADE TURÍSTICA		
OBJETIVO: Executar obras de infraestrutura turística no Município de Porto Velho.		
17.01.23.695.043.1.267	Execução de Obras de Infra-estrutura Turística	
OBRA EXECUTADA		
17.01.23.695.043.1.385	Revitalização do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - E.F.M.M	un 2
COMPLEXO EFMM REVITALIZADO		
17.01.23.695.043.1.387	Implantação de Projetos de Sinalização Turística	% 25
PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADOS		
PROGRAMA: 074 - SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
OBJETIVO: Diminuir desemprego e subemprego dos trabalhadores de Porto Velho por meios de atendimentos realizados via ações do sistema público de trabalho emprego e renda.		
17.01.11.333.074.2.140	Intermediação de Mão-de-Obra	und 1
TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO		
PROGRAMA: 106 - APOIO AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES		
OBJETIVO: Regularizar os empreendedores do comércio informal.		
17.01.23.692.106.2.378	Gestão de Uso dos Espaços Públicos	
ESPAÇOS PÚBLICOS GERENCIADOS		
17.01.23.692.106.1.379	Execução de Obras de Infraestrutura para o Comércio Popular.	und 700
OBRA REALIZADA		
17.01.23.693.106.1.380	Apoio ao Shopping Popular Rio Madeira.	und 1
SHOPPING APOIADO		
PROGRAMA: 118 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL		
OBJETIVO: Aumentar o número de pessoas qualificadas profissionalmente no Município de Porto Velho.		
17.01.11.333.118.2.051	Qualificação profissional, social e certificação	und 1
PESSOA QUALIFICADAS		
UNIDADE: 17.31 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV		
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO		
OBJETIVO: Fomentar o turismo local, aumentando o fluxo de turistas de negócios e lazer no Município de Porto Velho.		
17.31.23.695.035.1.199	Promoção Turística	
EVENTOS TURISTICOS REALIZADOS		
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR		
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
18.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	
UNIDADE ADMINISTRADA		
18.01.04.128.007.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	un 1
EVENTOS REALIZADOS		
18.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	un 5
SERVIDORES REMUNERADOS		
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.		
18.01.16.482.042.1.046	Campanha de Prevenção e Redução de Riscos	
CAMPANHAS REALIZADAS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.		
18.01.16.482.042.1.192 Produção de Lotes Urbanizados		
LOTES URBANIZADOS	un	1594
18.01.16.482.042.1.461 Implementação de Projetos de Trabalho Técnico Social		
FAMÍLIAS BENEFICIADAS	und	
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OBJETIVO: Promover a regularização fundiária no Município de Porto Velho.		
18.01.16.482.065.1.083 Elaboração de Instrumentos de Suporte à Estruturação e Gestão das Políticas de Regularização Fundiária e Habitação		
DOCUMENTOS ELABORADOS	un	1
18.01.16.482.065.1.109 Implantação de Sistema de Informação para a Gestão da Política Habitacional e de Regularização Fundiária		
SISTEMA IMPLANTADO	un	1
18.01.16.482.065.1.196 Promoção de Campanhas Educativas e Informativas		
CAMPANHAS REALIZADAS	un	1
18.01.16.482.065.1.197 Promoção de Eventos Públicos Pertinentes às Áreas de Regularização Fundiária e Habitação		
EVENTOS REALIZADOS	un	5
18.01.16.482.065.1.216 Regularização Fundiária de Ocupações Irregulares		
IMÓVEIS REGULARIZADOS (TITULADOS)	und	3604
18.01.16.482.065.1.462 Indenização por Desapropriação de Imóvel e suas Benfeitorias por Interesse Social		
IMÓVEL DESAPROPRIADO	und	
PROGRAMA: 096 - USO CAMPEÃO OBJETIVO: Promover assessoria jurídica gratuita com ajuizamento e acompanhamento de ações possessórias a população de baixa renda que encontra-se em áreas de titularidade privada com posse consolidada.		
18.01.16.482.096.2.289 Regularização de Imóveis em Áreas Particulares - Usucapião		
IMÓVEIS REGULARIZADOS	unid	2781
ÓRGÃO: 19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - SEMEPE UNIDADE: 19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - SEMEPE PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
19.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	unid	1
19.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	unid	1
ÓRGÃO: 20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS - SEMPRES UNIDADE: 20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS - SEMPRES PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos		
20.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	und	1
20.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	und	5
20.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
OBRA EXECUTADA	und	1
20.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	und	80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº. 2.020, de 03 de julho de 2012

Diretrizes Orçamentárias para 2013 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS - SEMPRE		
UNIDADE:20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS - SEMPRE		
PROGRAMA: 028 - ESPORTE SOLIDÁRIO		
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.		
20.01.27.812.028.1.357 Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		
OBRA EXECUTADA	und	4
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Promover o acesso a moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.		
20.01.16.482.042.1.362 Construções de unidades habitacionais		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	und	550
20.01.16.482.042.1.363 Infra-estrutura de urbanização dos projetos habitacionais		
CONJUNTOS HABITACIONAIS URBANIZADOS	und	3
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR		
OBJETIVO: Executar serviços de pavimentação, recuperação, manutenção, drenagem e revitalização de vias urbanas, pontes, passarelas e pontilhões.		
20.01.15.451.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais		
DRENAGEM EXECUTADA	km	10
20.01.15.451.075.1.355 Urbanização de vias urbanas e assentamentos comunitários		
VIAS URBANIZADAS	km	20
20.01.15.451.075.1.356 Construção e reforma de praças e mercados		
PRAÇAS E MERCADOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	und	5
PROGRAMA: 141 - INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA		
OBJETIVO: Otimizar a infraestrutura do Porto fluvial sistematizando os serviços proporcionando rapidez, conforto e segurança, além de permitir o desenvolvimento social e econômico social.		
20.01.26.784.141.1.444 Construção do Terminal Aquaviário do Cai N'água		
TERMINAL AQUAVIÁRIO CONSTRUÍDO	%	
20.01.26.784.141.2.445 Fiscalização de Obras e Serviços do Terminal Aquaviário do Cai N'Água		
OBRA FISCALIZADA	un	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO III

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
2013

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	1.081.262.667	1.023.922.980	-	1.231.118.862	1.104.007.818	-	1.448.140.947	1.229.756.365	-
Receitas Primárias (I)	1.056.417.306	1.000.395.176	-	1.210.269.820	1.085.311.406	-	1.425.376.464	1.210.424.843	-
Despesa Total	1.081.262.667	1.023.922.980	-	1.231.118.862	1.104.007.818	-	1.448.140.947	1.229.756.365	-
Despesas Primárias (II)	1.032.460.088	977.708.416	-	1.182.992.282	1.060.850.230	-	1.393.290.431	1.183.177.494	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	23.957.218	22.686.760	-	27.277.538	24.461.176	-	32.086.032	27.247.349	-
Resultado Nominal	(74.992.048)	(71.015.197)	-	(120.904.355,86)	(108.421.175,41)	-	(154.846.756)	(131.495.338,05)	-
Dívida Pública Consolidada	134.916.898	127.762.214	-	128.869.769	115.564.172	-	123.093.679	104.530.733	-
Dívida Consolidada Líquida	(235.901.511)	(223.391.582,78)	-	(356.805.867,28)	(319.966.235)	-	(511.652.622,95)	(434.493.667)	-

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Nota 1: Não há previsão de Contratação de Parcerias Público-Privadas.

Nota 2: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2013	2014	2015
PIB nacional (crescimento % anual), projetado com base no Relatório de Inflação - PIB - Banco Central do Brasil.	3,50	3,50	3,50
Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil	5,60	5,60	5,60
Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.	-	-	-

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receitas

As metas anuais de receitas foram calculadas segundo os dados apresentados na tabela seguinte:

Tabela 1
Estimativa da Receita – Período 2012-2015

Especificação	Em R\$ 1,00				
	2011	Reestimativa 2012	Projeção 2013	Projeção 2014	Projeção 2015
RECEITAS CORRENTES	790.569.060	882.890.473	1.000.732.115	1.148.756.295	1.357.177.042
Receita Tributária	260.325.270	299.423.460	335.823.814	376.560.387	421.082.031
IPTU	9.155.180	10.979.440	12.782.710	14.882.150	17.326.400
ISS	196.993.760	226.310.490	250.933.090	278.234.600	308.506.530
Outros Impostos	25.500.710	29.383.740	33.901.424	38.853.517	43.188.431
Taxas	28.675.620	32.749.790	38.206.590	44.590.120	52.060.670
Receita de Contribuições	50.574.750	54.850.410	63.070.590	70.262.930	78.317.680
Receita Patrimonial	38.759.150	41.530.000	45.391.530	49.483.540	54.051.810
Transferências Correntes	483.897.830	533.292.875	596.468.658	671.184.550	751.288.947
FPM	154.128.880	159.380.257	164.957.542	170.731.167	176.704.667
SUS	69.131.840	76.422.171	88.513.450	102.577.020	119.388.910
FNAS	2.278.700	2.332.118	2.548.912	2.785.859	3.044.832
FNDE	10.336.520	12.180.670	14.909.800	18.494.780	23.242.240
ICMS	121.815.390	137.576.770	154.001.040	172.890.540	188.945.260
IPVA	24.401.460	27.398.960	31.528.240	36.278.490	40.101.330
FUNDEB	93.000.700	109.355.538	130.453.199	156.973.243	188.532.587
Outras Transferências	8.804.340	8.646.390	9.556.475	10.453.450	11.329.121
Outras Receitas Correntes	15.943.750	18.822.108	30.272.613	57.482.728	133.861.474
Multas e Juros de Mora	2.822.440	5.753.518	15.527.563	40.880.928	115.154.784
Indenizações e Restituições	5.208.220	4.164.870	4.644.600	5.132.670	5.671.320
Receita da Dívida Ativa	7.050.830	8.078.250	9.224.760	10.539.960	12.049.440
Outras Receitas Correntes	862.260	825.470	875.690	929.170	985.930
RECEITAS DE CAPITAL	45.739.979	27.965.230	25.830.908	21.177.505	22.521.507
Operações de Créditos	1.264.700	8.030.000	5.750.000	-	-
Alienação de Bens	611.579	548.680	579.361	611.762	645.963
Transferências de Capital	43.863.700	19.386.550	19.501.547	20.565.743	21.875.544
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	43.297.280	44.774.910	54.699.645	61.185.062	68.442.398
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(58.931.690)	(65.028.380)	(70.295.090)	(76.217.840)	(81.424.900)
RECEITA TOTAL	879.606.319	955.630.613	1.081.262.667	1.231.118.862	1.448.140.947

Fonte: Cordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLMPV

Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas considerou-se a “tendência linear” – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção

monetária, índice de crescimento econômico, índice de modernização da administração tributária, dentre outros.

Na estimativa das receitas de 2012 foram computadas as receitas realizadas de janeiro e fevereiro, e projetadas de março a dezembro, conforme os critérios descritos a seguir:

1. Projeção de receitas pela metodologia definida no Anexo I da Instrução Normativa nº 001/TCER – 1999 (ajuste linear);
2. Ajustes da estimação das receitas, considerando a tendência do exercício 2012, bem como os seguintes índices:
 - i_{MAT} = variação esperada na receita decorrente de programa de modernização da administração tributária;
 - i_{CM} = índice de correção monetária;
 - i_{CRE} = taxa média esperada do crescimento do PIB nacional (crescimento econômico);
 - i_{CFC} = índice de crescimento da folha de pagamento por novas contratações;
 - i_{CVF} = variação esperada na receita de contribuição para a previdência e assistência à saúde, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento;
 - i_{ALP} = variação esperada na receita decorrente de alteração da legislação previdenciária;
 - i_{EC} = índice de expansão do cadastro imobiliário.

Tabela 2
Índices Utilizados na Estimativa das Receitas – Período 2012-2015

Índice	2011	2012	2013	2014	2015
Índice de Expansão do Cadastro - iEC	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500
Índice de Correção Monetária - iCM	1,0585	1,0585	1,0560	1,0560	1,0560
Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - iCVF	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200
Índice de Crescimento Econômico - iCRE	1,0422	1,0435	1,0350	1,0350	1,0350
Índice de Modernização da Administração Tributária - iMAT	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500
Índice de Alteração da Legislação Previdenciária - iALP	1,0100	1,0100	1,0100	1,0100	1,0100
Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por Novas Contratações - iCFC	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Despesas

As metas anuais de despesas tiveram como base as previsões tendentes para 2012, a projeção da receita, levando-se em consideração a proporcionalidade da despesa em relação às receitas realizadas no exercício anterior.

Segue abaixo, a síntese da despesa orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

Tabela 3
Fixação de Despesas por Categoria e Grupo de Despesa – Período 2012-2015

Em R\$ 1,00

Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	2012	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES (I)	827.807.931	936.635.766	1.066.447.583	1.254.441.354
Pessoal e encargos sociais	447.660.230	506.511.918	576.711.279	678.374.155
Juros e encargos da dívida	8.070.670	9.131.681	10.397.274	12.230.110
Outras despesas correntes	372.077.031	420.992.167	479.339.030	563.837.090
DESPESAS DE CAPITAL (II)	103.438.587	117.037.149	133.257.761	156.748.488
Investimentos	89.199.896	100.926.567	114.914.354	135.171.498
Inversões financeiras	1.135.735	1.285.044	1.463.144	1.721.067
Amortização da dívida	13.102.956	14.825.537	16.880.263	19.855.922
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	-	-
DESPESA TOTAL (IV) = (I + II + III)	931.246.518	1.053.672.915	1.199.705.344	1.411.189.842

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

Tabela 4
Resultado Primário – Período 2013-2015

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

Em R\$ 1,00

Especificação	2013	2014	2015
	Projeção		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.036.915.759	1.189.704.076	1.403.500.920
Receita Tributária	335.823.814	376.560.387	421.082.031
Receita de Contribuição	117.770.235	131.447.992	146.760.078
Receita Patrimonial Líquida	26.875.530	29.246.260	31.933.290
Receita Patrimonial	45.391.530	49.483.540	54.051.810
(-) Aplicações Financeiras	18.516.000	20.237.280	22.118.520
Transferências Correntes	526.173.568	594.966.710	669.864.047
Demais Receitas Correntes	30.272.613	57.482.728	133.861.474
RECEITAS DE CAPITAL (II)	25.830.908	21.177.505	22.521.507
Operações de Crédito (III)	5.750.000	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	579.361	611.762	645.963
Transferência de Capital	19.501.547	20.565.743	21.875.544
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	19.501.547	20.565.743	21.875.544
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	1.056.417.306	1.210.269.820	1.425.376.464
DESPESAS CORRENTES (VIII)	936.635.766	1.066.447.583	1.254.441.354
Pessoal e Encargos Sociais (*)	506.511.918	576.711.279	678.374.155
Juros e Encargos da Dívida (IX) (*)	9.131.681	10.397.274	12.230.110
Outras Despesas Correntes	420.992.167	479.339.030	563.837.090
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	927.504.085	1.056.050.309	1.242.211.245
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	117.037.149	133.257.761	156.748.488
Investimentos (**)	100.926.567	114.914.354	135.171.498
Inversões financeiras	1.285.044	1.463.144	1.721.067
Concessão de Empréstimos(XII)	1.285.044	1.463.144	1.721.067
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV) (*)	14.825.537	16.880.263	19.855.922
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	100.926.567	114.914.354	135.171.498
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+ XV + XVI + XVII)	1.032.460.088	1.182.992.282	1.393.290.431
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) (***)	23.957.218	27.277.538	32.086.032

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

NOTA:

DESPESA TOTAL 1.081.262.667 1.231.118.862 1.448.140.947

Projeção da Receita 1.081.262.667 1.231.118.862 1.448.140.947

(*) Valor de 2012 conforme previsão inicial da LOA/2012.

(**)Despesa Primária Total - Despesa Primária Corrente

(***)Projeção do Resultado Primário pelo valor da Dívida Fundada.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Tabela 5
Resultado Nominal – Período 2010-2015

Especificação	Em R\$ 1,00					
	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)	2014 (h)	2015 (i)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	132.772.166	126.821.167	121.136.898	134.916.898	128.869.769	123.093.679
DEDUÇÕES (II)	158.174.680	213.064.455	282.046.361	370.818.409	485.675.636	634.746.302
Disponibilidade de Caixa Bruta	169.617.048	220.822.453	287.793.828	375.076.386	488.830.133	637.083.293
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	11.442.368	7.757.997	5.747.467	4.257.977	3.154.497	2.336.991
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(25.402.514)	(86.243.289)	(160.909.463)	(235.901.511)	(356.805.867)	(511.652.623)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(25.402.514)	(86.243.289)	(160.909.463)	(235.901.511)	(356.805.867)	(511.652.623)
RESULTADO NOMINAL	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)	(h - g)	(i - h)
VALOR	(765.927)	(60.840.775)	(74.666.175)	(74.992.048)	(120.904.356)	(154.846.756)

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2011 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Nota: Projeção da Dívida Consolidada (2013) = Dívida(2012) + 13.780.000,00, valor da Operação de Crédito do PMAT.

Variações	Variação Média		Metodologia de Projeção	
DÍVIDA CONSOLIDADA	(4,48)		Variação (2011/2010) ; fator:	0,96
Ativo Disponível	30,47	30,19	30,33	Variação (2009 a 2011)
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(19,63)	(32,20)	(25,92)	Variação (2009 a 2011)

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Dívida Pública

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

- b) Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

“Art. 3o – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2o; e

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2o.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Tabela 6
Dívida Pública – Período 2010-2015

Especificação	Em R\$ 1,00					
	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)	2014 (h)	2015 (i)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	132.772.166	126.821.167	121.136.898	134.916.898	128.869.769	123.093.679
DEDUÇÕES (II)	158.174.680	213.064.455	282.046.361	370.818.409	485.675.636	634.746.302
Disponibilidade de Caixa Bruta	169.617.048	220.822.453	287.793.828	375.076.386	488.830.133	637.083.293
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	11.442.368	7.757.997	5.747.467	4.257.977	3.154.497	2.336.991
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(25.402.514)	(86.243.289)	(160.909.463)	(235.901.511)	(356.805.867)	(511.652.623)

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2011 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Nota: Projeção da Dívida Consolidada (2013) = Dívida(2012) + 13.780.000,00, valor da Operação de Crédito do PMAT.

Variações		Varição Média	Metodologia de Projeção
DÍVIDA CONSOLIDADA	(4,48)		Varição (2011/2010) ; fator: 0,96
Ativo Disponível	30,47	30,19	30,33 Variação (2009 a 2011)
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(19,63)	(32,20)	(25,92) Variação (2009 a 2011)

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2013

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	842.330.306	3,774	879.606.319	3,941	37.276.013	4,43
Receita Primárias (I)	829.709.729	3,718	862.077.950	3,863	32.368.221	3,90
Despesa Total	842.330.306	3,774	834.492.140	3,739	(7.838.166)	(0,93)
Despesa Primárias (II)	821.384.618	3,680	816.635.981	3,659	(4.748.637)	(0,58)
Resultado Primário (III) = (I-II)	8.325.111	0,037	45.441.969	0,204	37.116.858	445,84
Resultado Nominal	(92.848.708)	(0,416)	(60.840.775)	(0,273)	32.007.933	(34,47)
Dívida Pública Consolidada	74.839.019	0,335	126.821.167	0,568	51.982.148	69,46
Dívida Consolidada Líquida	(183.450.240)	(0,822)	(86.243.289)	(0,386)	97.206.951	(52,99)

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2011; Projeção do PIB do Estado de Rondônia; Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011.

Notas:

Valor do PIB de referência(Estado) 22.317.682.620

As Metas Fiscais Previstas são as fixadas na LDO/2011.

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2013

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	731.846.789	879.606.319	20,19	955.630.613	8,64	1.081.262.667	13,15	1.231.118.862	13,86	1.448.140.947	17,63
Receitas Primárias (I)	722.781.775	862.077.950	19,27	930.110.783	7,89	1.056.417.306	13,58	1.210.269.820	14,56	1.425.376.464	17,77
Despesa Total	767.191.841	879.606.319	14,65	955.630.613	8,64	1.081.262.667	13,15	1.231.118.862	13,86	1.448.140.947	17,63
Despesas Primárias (II)	751.745.272	816.635.981	8,63	908.937.157	11,30	1.032.460.088	13,59	1.182.992.282	14,58	1.393.290.431	17,78
Resultado Primário (III) = (I – II)	(28.963.498)	45.441.969	(256,89)	21.173.626	(53,41)	23.957.218	13,15	27.277.538	13,86	32.086.032	17,63
Resultado Nominal	(765.927)	(60.840.775)	7.843,42	(74.666.175)	22,72	(74.992.048)	0,44	(120.904.356)	61,22	(154.846.756)	28,07
Dívida Pública Consolidada	132.772.166	126.821.167	(4,48)	121.136.898	(4,48)	134.916.898	11,38	128.869.769	(4,48)	123.093.679	(4,48)
Dívida Consolidada Líquida	(25.402.514)	(86.243.289)	239,51	(160.909.463)	86,58	(235.901.511)	46,61	(356.805.867)	51,25	(511.652.623)	43,40

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	825.012.715	931.063.289	12,85	955.630.613	2,64	1.023.922.980	7,15	1.104.007.818	7,82	1.229.756.365	11,39
Receitas Primárias (I)	814.793.701	912.509.510	11,99	930.110.783	1,93	1.000.395.176	7,56	1.085.311.406	8,49	1.210.424.843	11,53
Despesa Total	864.857.281	931.063.289	7,66	955.630.613	2,64	1.023.922.980	7,15	1.104.007.818	7,82	1.229.756.365	11,39
Despesas Primárias (II)	847.444.325	864.409.186	2,00	908.937.157	5,15	977.708.416	7,57	1.060.850.230	8,50	1.183.177.494	11,53
Resultado Primário (III) = (I – II)	(32.650.623)	48.100.324	(247,32)	21.173.626	(55,98)	22.686.760	7,15	24.461.176	7,82	27.247.349	11,39
Resultado Nominal	(863.431)	(64.399.960)	7.358,61	(74.666.175)	15,94	(71.015.197)	(4,89)	(108.421.175)	52,67	(131.495.338)	21,28
Dívida Pública Consolidada	149.674.395	134.240.205	(10,31)	121.136.898	(9,76)	127.762.214	5,47	115.564.172	(9,55)	104.530.733	(9,55)
Dívida Consolidada Líquida	(28.636.317)	(91.288.521)	218,79	(160.909.463)	76,26	(223.391.583)	38,83	(319.966.235)	43,23	(434.493.667)	35,79

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMVP

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Tabela 7

Cálculo dos Valores Constantes – Período 2010-2015

Índices de Inflação						Cálculo dos Valores Constantes					
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
5,91	6,50	5,85	5,60	5,60	5,60	Valor corrente x	Valor corrente x	Valor Corrente	Valor corrente /	Valor corrente /	Valor corrente /
Fator de variação:						1,1273025	1,0585	1	1,056	1,115136	1,177583616

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
 2013

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	(344.348.996)	236,56	(131.121)	38,08	(11.427)	8,71
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	198.784.547	(136,56)	(213.228)	61,92	(119.693)	91,29
Total	(145.564.449)	100,00	(344.349)	100,00	(131.120)	100,00

Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	(487.894.358)	111,32	(348.888)	71,51	(199.273)	57,12
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	49.596.136	(11,32)	(139.006)	28,49	(149.615)	42,88
Total	(438.298.222)	100,00	(487.894)	100,00	(348.888)	100,00

Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2009-2011 - Sistema Contábil - CPCetil/PMPV

Nota: O Resultado Acumulado corresponde ao Resultado Apurado conforme Balanço Patrimonial consolidado do Município.

Obs. O resultado Acumulado do Fundo de Previdência é deficitário em função das Provisões Matemáticas Previdenciárias uma vez que o Instituto tem conseguido anualmente obter superávit de execução.

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2013

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
Receitas Realizadas	2011 (a)	2010 (a)	2009 (b)	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	611.577	65.869	28.799	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	611.577	65.869	28.799	
Despesas Executadas	2011 (d)	2010 (d)	2009 (e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
Saldo Financeiro	2010 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2010 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2009 (h) = ((Ib – IId) + IIIi)	
VALOR (III)	783.564	171.987	106.118	

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Sistema Contábil - RFCetil/PMPV.

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2013

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.848.930	34.430.143	47.555.145
RECEITAS CORRENTES	22.848.930	34.430.143	47.555.145
Receita de Contribuições dos Segurados	13.356.433	17.832.137	23.605.041
Pessoal Civil	13.356.433	17.832.137	23.605.041
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	8.340.890	14.789.713	21.776.375
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.151.607	1.808.293	2.173.728
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	615.747	1.670.879	2.092.630
Demais Receitas Correntes	535.860	137.414	81.098
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.859.283	24.685.494	30.646.629
RECEITAS CORRENTES	17.859.283	24.685.494	30.646.629
Receita de Contribuições	17.859.283	24.685.494	30.646.629
Patronal	16.630.933	21.959.821	24.813.121
Pessoal Civil	16.630.933	21.959.821	24.813.121
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.228.350	2.725.673	5.833.508
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	40.708.213	59.115.637	78.201.773

Continua

Continuação

DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	20.970.714	24.138.045	28.765.992
ADMINISTRAÇÃO	1.149.510	1.232.382	598.588
Despesas Correntes	969.652	1.217.266	86.381
Despesas de Capital	179.858	15.116	512.206
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.821.204	22.905.663	28.167.404
Pessoal Civil	17.087.396	19.914.933	24.347.649
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	2.733.808	2.990.730	3.819.755
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	2.733.808	2.990.730	3.819.755
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	20.970.714	24.138.045	28.765.992
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	19.737.499	34.977.593	49.435.782
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	102.143.377	137.042.768	186.262.620

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2013

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2012	42.948.679,17	39.389.664,34	3.559.014,83	6.167.672,87
2013	41.162.711,29	39.578.294,01	1.584.417,28	7.752.090,15
2014	39.490.712,04	39.279.264,06	211.447,98	7.963.538,13
2015	37.890.538,81	39.011.758,58	(1.121.219,77)	6.842.318,36
2016	36.016.056,14	39.266.821,07	(3.250.764,93)	3.591.553,43
2017	33.348.994,40	39.617.030,82	(6.268.036,42)	(2.676.482,99)
2018	32.764.823,69	41.254.966,59	(8.490.142,90)	(11.166.625,89)
2019	30.997.440,16	42.741.458,26	(11.744.018,10)	(22.910.643,99)
2020	29.798.512,50	41.658.641,34	(11.860.128,84)	(34.770.772,83)
2021	28.241.115,15	43.115.371,08	(14.874.255,93)	(49.645.028,76)
2022	26.891.499,30	44.419.373,02	(17.527.873,72)	(67.172.902,48)
2023	25.684.680,15	44.591.864,45	(18.907.184,30)	(86.080.086,78)
2024	24.530.532,10	44.566.210,10	(20.035.678,00)	(106.115.764,78)
2025	23.621.987,14	44.351.766,62	(20.729.779,48)	(126.845.544,26)
2026	22.906.952,00	43.441.861,39	(20.534.909,39)	(147.380.453,65)
2027	22.112.655,76	43.678.877,30	(21.566.221,54)	(168.946.675,19)
2028	21.547.741,68	47.200.928,29	(25.653.186,61)	(194.599.861,80)
2029	20.954.837,77	49.414.426,86	(28.459.589,09)	(223.059.450,89)
2030	20.467.967,30	53.365.976,01	(32.898.008,71)	(255.957.459,60)
2031	19.993.937,30	56.600.967,30	(36.607.030,00)	(292.564.489,60)
2032	19.624.133,23	56.939.213,86	(37.315.080,63)	(329.879.570,23)
2033	19.336.339,56	57.434.816,20	(38.098.476,64)	(367.978.046,87)
2034	19.024.362,77	58.265.113,76	(39.240.750,99)	(407.218.797,86)
2035	18.790.532,68	59.169.678,96	(40.379.146,28)	(447.597.944,14)
2036	18.571.294,61	59.858.379,59	(41.287.084,98)	(488.885.029,12)
2037	18.421.764,14	60.584.884,63	(42.163.120,49)	(531.048.149,61)
2038	18.317.174,51	61.211.196,05	(42.894.021,54)	(573.942.171,15)
2039	18.227.290,02	61.479.100,49	(43.251.810,47)	(617.193.981,62)
2040	18.187.075,58	61.589.533,38	(43.402.457,80)	(660.596.439,42)
2041	18.170.030,56	61.711.239,66	(43.541.209,10)	(704.137.648,52)
2042	18.160.571,29	61.484.171,72	(43.323.600,43)	(747.461.248,95)
2043	18.176.445,30	60.851.144,26	(42.674.698,96)	(790.135.947,91)
2044	18.204.011,18	59.930.570,61	(41.726.559,43)	(831.862.507,34)
2045	18.252.098,07	59.088.636,07	(40.836.538,00)	(872.699.045,34)
2046	18.311.939,57	57.818.420,20	(39.506.480,63)	(912.205.525,97)
2047	18.382.982,64	56.823.961,79	(38.440.979,15)	(950.646.505,12)
2048	18.466.121,67	55.899.408,38	(37.433.286,71)	(988.079.791,83)

Continua

Continuação

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2049	18.559.278,13	55.064.043,17	(36.504.765,04)	(1.024.584.556,87)
2050	18.662.167,56	54.314.605,19	(35.652.437,63)	(1.060.236.994,50)
2051	18.773.982,91	53.642.168,84	(34.868.185,93)	(1.095.105.180,43)
2052	18.894.269,18	53.041.618,14	(34.147.348,96)	(1.129.252.529,39)
2053	19.022.584,75	52.507.985,32	(33.485.400,57)	(1.162.737.929,96)
2054	19.158.505,87	52.036.489,87	(32.877.984,00)	(1.195.615.913,96)
2055	19.301.621,55	51.622.488,73	(32.320.867,18)	(1.227.936.781,14)
2056	19.451.389,65	51.259.917,84	(31.808.528,19)	(1.259.745.309,33)
2057	19.607.619,67	50.946.516,83	(31.338.897,16)	(1.291.084.206,49)
2058	19.769.783,74	50.676.371,95	(30.906.588,21)	(1.321.990.794,70)
2059	19.937.803,47	50.448.437,84	(30.510.634,37)	(1.352.501.429,07)
2060	20.111.113,34	50.256.384,35	(30.145.271,01)	(1.382.646.700,08)
2061	20.289.355,68	50.096.136,44	(29.806.780,76)	(1.412.453.480,84)
2062	20.472.396,86	49.966.039,70	(29.493.642,84)	(1.441.947.123,68)
2063	20.659.861,97	49.861.826,80	(29.201.964,83)	(1.471.149.088,51)
2064	20.851.520,67	49.780.791,95	(28.929.271,28)	(1.500.078.359,79)
2065	21.047.148,39	49.720.291,51	(28.673.143,12)	(1.528.751.502,91)
2066	21.246.550,56	49.678.002,70	(28.431.452,14)	(1.557.182.955,05)
2067	21.449.539,22	49.651.673,20	(28.202.133,98)	(1.585.385.089,03)
2068	21.655.948,61	49.639.287,52	(27.983.338,91)	(1.613.368.427,94)
2069	21.865.632,76	49.639.043,88	(27.773.411,12)	(1.641.141.839,06)
2070	22.078.460,45	49.649.296,59	(27.570.836,14)	(1.668.712.675,20)
2071	22.294.317,78	49.668.585,20	(27.374.267,42)	(1.696.086.942,62)
2072	22.513.109,94	49.695.591,48	(27.182.481,54)	(1.723.269.424,16)
2073	22.734.752,24	49.729.311,23	(26.994.558,99)	(1.750.263.983,15)
2074	22.959.177,10	49.768.602,11	(26.809.425,01)	(1.777.073.408,16)
2075	23.186.326,78	49.812.873,60	(26.626.546,82)	(1.803.699.954,98)
2076	23.416.106,57	49.860.592,06	(26.444.485,49)	(1.830.144.440,47)
2077	23.648.580,00	49.912.296,35	(26.263.716,35)	(1.856.408.156,82)
2078	23.883.667,47	49.966.871,64	(26.083.204,17)	(1.882.491.360,99)
2079	24.121.347,75	50.023.873,05	(25.902.525,30)	(1.908.393.886,29)
2080	24.361.606,34	50.082.866,07	(25.721.259,73)	(1.934.115.146,02)
2081	24.604.434,10	50.143.511,85	(25.539.077,75)	(1.959.654.223,77)
2082	24.849.827,55	50.205.519,83	(25.355.692,28)	(1.985.009.916,05)
2083	25.097.787,16	50.268.640,18	(25.170.853,02)	(2.010.180.769,07)
2084	25.348.288,21	50.332.346,94	(24.984.058,73)	(2.035.164.827,80)
2085	25.601.402,16	50.397.153,98	(24.795.751,82)	(2.059.960.579,62)
2086	25.855.615,13	50.446.394,08	(24.590.778,95)	(2.084.551.358,57)
2087	26.115.954,50	50.534.276,03	(24.418.321,53)	(2.108.969.680,10)

Fonte: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

Nota: Projeção atuarial elaborada em jul/2011

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2013

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2013	2014	2015	
IPTU	Remissão	Remissão IPTU - Lei Complementar 199/2004	4.185.904,74	4.420.315,41	4.667.853,07	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isonção	Bolsa Família - Lei Complementar nº. 229/2006	46.195,20	48.780,80	51.513,60	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009)	107.891,52	151.911,26	240.627,44	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isonção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	562.338,50	593.829,46	627.083,91	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU
	Alteração de Alíquota	Programa Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Lei Municipal nº. 1.854, de 21 de dezembro de 2009 e alterações).	4.833.931,34	5.104.631,50	5.390.490,86	Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do valor do IPTU a ser pago referente a imóvel do próprio tomador dos serviços ou indicado por ele.
IPTU e TRSD	Alteração de Alíquota	Redução do IPTU - incentivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 199/2004.	1.752.280,00	2.032.900,00	2.358.450,00	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	47.229.504,59	49.874.356,85	52.667.320,83	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
Auto de Infração IPTU	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	12.891,55	13.613,48	14.375,83	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
ITBI	Isonção	Regularização Fundiária - LC nº. 320/2008	1.926.849,42	2.034.752,99	2.148.699,15	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD, visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e, inclusive, para os casos de execuções fiscais.
	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009)	-	-	-	Os imóveis serão adquiridos por doação, ato não oneroso, portanto, não haverá incidência do ITBI. Logo, sem necessidade de indicar compensação.
	Isonção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	712.645,80	752.553,96	794.696,99	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU
SUBTOTAL			61.370.432,67	65.027.645,70	68.961.111,68	-

Continua

Continuação

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2013	2014	2015	
ISSQN	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	16.726.811,54	17.663.512,99	18.652.669,71	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009)	1.234.611,11	1.303.749,33	1.376.759,29	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	1.418.985,00	1.498.448,16	1.582.361,26	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
	Alteração de Alíquota	Projeto Faculdade da Prefeitura (Lei Municipal nº. 1.887, de 08 de junho de 2010)	483.727,23	510.815,95	539.421,65	Cancelamento de Imunidades Concedidas e ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos das Instituições de Ensino Superior.
	Alteração de Alíquota	Programa Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Lei Municipal nº. 1.854, de 21 de dezembro de 2009 e alterações).	3.120.381,16	3.295.122,50	3.479.649,36	Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do valor do IPTU a ser pago referente a imóvel do próprio tomador dos serviços ou indicado por ele.
TRSD	Alteração de Alíquota	Redução do TRSD - incentivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 199/2004.	1.532.510,00	1.855.140,00	2.246.170,00	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Bolsa Família - Lei Complementar nº. 229/2006	66.885,04	70.630,61	74.585,92	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciada da TRSD dos estabelecimentos não residências; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
FOROS	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	2.403.102,51	2.537.676,25	2.679.786,12	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
Auto de Infração ISSQN	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	30.543.123,98	32.253.538,92	34.059.737,10	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
Taxa de Uso de Bem Público	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	195.170,09	206.099,62	217.641,19	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
Licença de Funcionamento	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	5.667.855,91	5.985.255,84	6.320.430,17	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009)	96.967,05	290.901,16	387.868,21	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
Alvará de construção	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	294.308,00	310.789,25	328.193,45	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Habite-se	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	572.849,50	604.929,07	638.805,10	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
TOTAL			125.727.720,79	133.414.255,35	141.545.190,21	-

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

LEGENDA:

TRIBUTO	NOMENCLATURA
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
TRSD	Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares
ITBI	Imposto Sobre a Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos

LEGENDA:

TRIBUTOS	NOMENCLATURA
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
TRSD	Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares
ITBI	Imposto Sobre a Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Tabela 8

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Em R\$ 1,00

Faixa de Valores	Número de Contribuintes	2011	Projeções			
			2012	2013	2014	2015
0-99	5.517	415.388	438.650	463.215	489.155	516.547
100-199	8.619	1.607.992	1.698.039	1.793.129	1.893.545	1.999.583
200-299	5.438	1.730.337	1.827.236	1.929.561	2.037.616	2.151.723
Total	19.574	3.753.717	3.963.925	4.185.905	4.420.315	4.667.853
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base média anual utilizada pela CMO/SEMPA - para o período de 2012 - 2015 fora considerado percentual de 5,6%.		5,11	5,6	5,6	5,6	5,6

Fonte: Relatório de Gestão/SEMFAZ/PMPV.

Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 9
Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

Em R\$ mil²

Receita	Exercícios				
	2011	2012 ¹	2013 ¹	2014 ¹	2015 ¹
IPTU Próprio					
Receita Arrecadada	9.155	10.925	13.036	15.556	18.563
Com 20% de desconto	4.656	5.401	6.266	7.270	8.434
Parcela Isenta	1.164	1.350	1.567	1.817	2.109
Com 10% de desconto	1.242	1.440	1.671	1.939	2.249
Parcela Isenta	138	160	186	215	250
Sem desconto	3.220	4.037,00	5044	6.282,00	7.366,00
	-	-	-	-	-
Total/Arrecadação	9.117	10.879	12.982	15.491	18.049
Total/Isenções Concedidas	1.301.920	1.510.410	1.752.280	2.032.900	2.358.450

Fonte dos dados da Receita Arrecada até 2011

¹ Receita Estimada com base no crescimento médio da arrecadação no período de 2005 a 2011.

² Exceto: Linha Total Isenções Concedidas valores em R\$. 1,00.

Fonte dos dados da Receita com Desconto e Sem Desconto até 2011:

Gerencia de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Fazenda

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2012 a 2015:

Média das variações de crescimento da Receita Arrecadada no período de 2005-2011.

Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 10
Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

Em R\$ mil²

Receita	Exercícios				
	2011	2012 ¹	2013 ¹	2014 ¹	2015 ¹
TRSD					
Receita Arrecadada	6.274	7.529	9.035	10.841	13.010
Com 20% de desconto	3.137	3.764	4.517	5.421	6.505
Parcela Isenta	784	941	1.129	1.355	1.626
Com 10% de desconto	2.360	2.926	3.629	4.499	5.579
Parcela Isenta	262	325	403	500	620
Sem desconto	444	438,00	409	346,00	283
	-	-	-	-	-
Total/Arrecadação	5.941	7.129	8.555	10.266	12.367
Total/Isenções Concedidas	1.046.470	1.266.260	1.532.510	1.855.140	2.246.170

Fonte dos dados da Receita Arrecada até 2011

¹ Receita Estimada com base no crescimento médio da arrecadação no período de 2005 a 2011.

² Exceto: Linha Total Isenções Concedidas valores em R\$. 1,00.

Gerencia de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Fazenda

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2012 a 2015:

Média das variações de crescimento da Receita Arrecadada no período de 2005-2011.

Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família - Lei Complementar nº 229/2006

Tabela 11
Isenção de IPTU e TRSD – Bolsa Família

R\$. 1,00

TRIBUTOS	ANO	QUANT. DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR	MÉDIA	ANO	MÉDIA DOS LANÇ. CANCELADOS	VALOR ATUALIZADO	VALORES	ÍNDICE ATUALIZAÇÃO
IPTU	2006	1.219	33.929,00	27,83	2013	640	72,18	46.195,20	5,6%
	2007	421	19.213,70	45,64	2014		76,22	48.780,80	5,6%
	2008	277	17.136,64	61,87	2015		80,49	51.513,60	5,6%
TOTAL			70.279,34	-			-	146.489,60	-
TRSD	2006	1.205	55.247,77	45,85	2013	1007	66,42	66.884,94	5,6%
	2007	852	46.081,37	54,09	2014		70,14	70.630,98	5,6%
	2008	964	54.885,30	56,93	2015		74,07	74.588,49	5,6%
TOTAL			156.214,44	-			-	212.104,41	-

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base média anual utilizada pela CMO/SEMPLA para os anos de 2013, 2014 e 2015, 5,6% para os exercícios.

ITBI - Regularização Fundiária

Tabela 12
ITBI – Regularização Fundiária - LC nº 320/2008

Em R\$ 1,00

TRIBUTOS	ANO	QUANT. DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR	MÉDIA	MÉDIA Nº LEGALIZAÇÕES	ANO
ITBI	2006	1.284	420.501,77	327,49	200	2006
	2007	421	143.931,00	341,88	3.425	2007
	2008	277	60.921,41	219,93	5.245	2008
	TOTAL	1.982	625.354,18	315,52	12.786	2009
ITBI	2009	12.786	4.034.197,05		3.046	2010
ITBI (Previsão)	2010	9.016	2.990.063,05		24.702	-
	2011	4.980	1.735.960,43		MÉDIA	4.940
	2012	4.980	1.824.668,01			
	2013	4.980	1.926.849,42			
	2014	4.980	2.034.752,99			
	2015	4.980	2.148.699,15			
TOTAL	33.916	8.477.540,91				

Metodologia: Média de regularizações 9.016 (2008 e prev. 2009/Semur)

Fonte: Demonstrativo Anual do Montante de Tributos Cancelados - Memº nº 060/2009-DIRE/DAT/SEMFAZ

VALOR ATUALIZADO	ANO	PREV INFLAÇÃO
R\$ 331,64	2010	5,11%
R\$ 348,59	2011	5,11%
R\$ 366,40	2012	5,60%
R\$ 386,92	2013	5,60%
R\$ 408,58	2014	5,60%
R\$ 431,47	2015	5,60%

Fontes:

Relatório Circunstanciado das Atividades desenvolvidas pela SEMUR em 2010

Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base nos dados utilizados pela CMO/SEMPLA, sendo 2012, 2013, 2014 e 2015, respectivamente, de 5,60%, 5,60%, 5,60% e 5,60%.

Programa de Estímulo à Regularização Fiscal (PROERF) – Anistia de Multas e Juros

Tabela 13
PROERF - Anistia de Multas e Juros

R\$ 1,00

Receitas	Projeções		
	2013	2014	2015
IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares	47.229.504,59	49.874.356,85	52.667.320,83
Autos de Infração de IPTU	12.891,55	13.613,48	14.375,83
ISSQN	16.726.811,54	17.663.512,99	18.652.669,71
Auto de Infração de ISSQN	30.543.123,98	32.253.538,92	34.059.737,10
Foros	2.403.102,51	2.537.676,25	2.679.786,12
Alvará e Licença de Funcionamento	5.667.855,91	5.985.255,84	6.320.430,17
Taxa de Uso de Bem Público	195.170,09	206.099,62	217.641,19
Taxa de Uso de Bem Público - Diversos	-	-	-
TOTAL	102.778.460,17	108.534.053,94	114.611.960,96

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Nota: Inflação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPA, para fins da elaboração da LDO/2013.

5,60

5,60

5,60

Créditos Tributários Lançados e Não Recebidos - Alcançados pelo Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Período 1994 a 2010

Tabela 14

Em R\$ 1,00

IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO

Ano	Principal	Correcao	Juros	Multa	Total
1994	89.399,26	1.929.064,56	2.083.437,17	40.369,43	4.142.270,39
1995	1.418.679,40	2.797.979,07	4.104.837,20	84.164,20	8.405.659,97
1996	2.383.549,36	3.402.566,88	5.306.378,02	115.525,34	11.208.019,61
1997	3.750.219,68	4.531.939,46	6.966.521,47	165.576,74	15.414.257,35
1998	2.150.806,89	2.401.567,83	3.675.124,03	90.980,67	8.318.167,42
1999	3.002.026,63	3.179.924,40	4.475.146,81	123.598,38	10.780.696,59
2000	4.287.825,80	3.816.915,19	5.358.685,10	162.053,86	13.625.479,56
2001	3.112.433,68	1.945.743,29	3.061.841,47	101.131,80	8.221.150,34
2002	327.415,86	201.741,20	404.598,87	9.552,13	1.017.169,11
2003	466.176,82	202.896,67	380.667,80	11.748,99	1.159.615,52
2004	531.386,79	133.972,24	296.409,72	11.041,37	982.651,95
2005	3.010.496,36	399.725,51	1.273.289,71	39.586,25	4.723.097,98
2006	3.723.912,52	274.462,34	1.256.528,77	46.569,34	5.301.473,04
2007	6.174.961,27	201.477,22	1.241.855,19	56.551,84	7.674.845,61
2008	8.467.330,90	534.430,40	1.659.403,43	68.421,53	10.729.586,27
2009	10.487.098,00	431.461,93	1.245.416,80	89.120,62	12.253.097,35
2010	14.702.783,68	672.247,80	829.373,89	97.899,53	16.302.304,90
TOTAL	68.086.502,90	27.058.115,99	43.619.515,45	1.313.892,02	140.259.542,96

AUTO DE INFRAÇÃO IPTU

Ano	Principal	Correcao	Juros	Multa	Total
1995	1.496,70	2.483,85	7.523,24	79,61	11.583,40
2001	1.365,00	852,98	2.595,04	44,36	4.857,38
2002	990,80	499,89	784,49	29,81	2.304,99
2004	686,59	170,52	677,12	17,14	1.551,37
2006	1.793,31	134,55	462,69	-	2.390,55
2009	2.329,52	66,95	34,19	17,13	2.447,79
TOTAL	8.661,92	4.208,74	12.076,77	188,05	25.135,48

Continua

Continuação

FOROS					
Ano	Principal	Correcao	Juros	Multa	Total
1995	69,96	74,08	211,74	2,88	358,66
1997	255.572,92	270.603,82	368.424,75	10.525,05	905.126,48
1998	262.191,20	277.611,38	375.304,31	10.797,59	925.904,45
1999	262.346,94	277.776,30	370.062,41	10.804,02	920.989,65
2000	315.418,79	280.106,57	371.837,51	11.900,26	979.263,17
2001	334.865,38	209.260,39	307.423,68	10.883,77	862.433,24
2002	658.616,99	332.292,63	525.324,62	19.815,30	1.536.049,60
2005	5.784,13	459,33	3.621,96	-	9.865,42
2006	4.853,01	346,98	2.842,70	-	8.042,69
2007	8.078,85	379,13	3.511,63	-	11.969,61
TOTAL	2.107.798,17	1.648.910,61	2.328.565,31	74.728,87	6.160.002,97

ISSQN					
Ano	Principal	Correcao	Juros	Multa	Total
1994	230.913,49	519.421,77	755.430,68	150.067,04	1.655.832,99
1995	350.618,93	582.289,11	905.434,57	186.581,82	2.024.924,52
1996	503.240,50	665.678,58	1.090.455,32	233.783,94	2.493.158,30
1997	524.013,80	628.845,89	1.010.678,87	230.571,64	2.394.110,15
1998	558.585,37	608.315,21	959.546,52	233.378,91	2.359.826,07
1999	404.490,12	417.578,51	671.837,16	164.223,32	1.658.129,20
2000	606.442,15	524.216,14	848.398,55	226.132,89	2.205.189,96
2001	466.129,50	286.263,19	473.263,70	150.478,85	1.376.135,23
2002	803.427,69	390.169,09	634.697,06	238.718,99	2.067.012,92
2003	775.605,06	269.699,87	501.358,20	208.406,70	1.755.069,98
2004	789.186,37	183.895,73	389.690,84	192.631,35	1.555.404,61
2005	1.016.723,11	131.437,72	392.729,77	228.876,27	1.769.766,95
2006	938.591,84	63.761,81	339.181,55	199.524,55	1.541.059,90
2007	992.831,13	43.584,51	311.941,47	206.215,41	1.554.572,69
2008	2.187.291,77	137.662,03	600.783,58	465.024,88	3.392.716,05
2009	1.947.558,43	85.682,39	289.279,43	400.780,36	2.723.300,81
2010	6.809.844,03	335.535,36	595.548,03	1.427.973,07	9.168.900,84
TOTAL	19.905.493,29	5.874.036,91	10.770.255,30	5.143.369,99	41.695.111,17

AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN					
Ano	Principal	Correcao	Juros	Multa	Total
1994	586.075,44	4.377.472,90	9.032.451,62	-	13.996.000,06
1995	454.874,11	735.423,26	1.641.972,56	93,88	2.832.363,81
1996	578.127,25	747.441,60	1.658.221,97	-	2.988.179,92
1997	1.699.115,68	2.055.337,27	4.468.833,77	90,49	8.225.063,04
1998	81.113,04	88.646,25	180.600,65	68,94	350.428,88
1999	1.580.607,32	1.673.602,32	2.962.601,49	3.510,61	6.220.341,08
2000	513.303,53	561.898,42	1.139.136,56	865,42	2.334.531,80
2001	1.372.906,60	857.926,52	2.184.124,73	1.501,80	4.416.459,65
2002	1.221.843,90	1.010.895,08	2.004.709,84	5.453,59	4.341.428,10
2003	189.647,09	44.489,57	94.690,10	1.495,07	345.765,12
2004	1.430.155,14	318.416,37	990.607,74	4.435,60	3.545.327,64
2005	1.224.720,71	278.206,13	970.568,82	5.487,80	3.318.023,29
2006	1.073.957,19	140.467,27	771.389,62	20.530,15	2.924.127,28
2007	790.305,04	16.455,36	114.066,96	19.839,99	1.051.088,94
2008	1.124.010,90	88.002,73	403.708,66	5.986,91	2.056.870,78
2009	982.950,21	53.677,86	210.283,31	4.140,01	1.584.761,17
2010	1.799.978,15	89.688,72	150.012,37	6.766,50	2.088.132,05
TOTAL	R\$ 16.703.691,30	R\$ 13.138.047,63	R\$ 28.977.980,77	R\$ 80.266,76	R\$ 62.618.892,61

Continua

Continuação

TAXA DE USO DO BEM PUBLICO - ISSQN					
Ano	Principal	Correcao	Juros	Multa	Total
2000	705,60	628,24	1.727,32	-	3.061,16
2001	4.410,00	2.734,70	8.385,20	-	15.529,90
2002	5.770,00	2.898,48	6.450,08	-	15.118,58
2003	13.149,18	4.776,98	14.022,48	-	31.948,68
2004	65.215,95	16.092,63	65.583,03	-	146.891,66
2005	74.894,61	10.097,36	58.908,95	-	143.900,92
2006	11.654,32	874,96	7.183,27	-	19.712,55
2007	10.966,65	450,25	4.979,31	-	16.396,22
2008	28.637,85	1.632,90	7.302,52	-	37.573,27
2009	59.894,47	2.419,00	8.883,18	-	71.196,65
2010	71.848,10	3.318,93	2.436,41	-	77.603,44
TOTAL	347.146,73	45.924,43	185.861,75	-	578.933,03

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO					
Ano	Principal	Correcao	Juros	Multa	Total
1994	16.018,76	114.578,58	132.664,21	-	263.261,56
1995	20.973,29	38.754,83	57.331,97	-	117.060,08
1997	63.733,57	77.019,01	117.542,98	-	258.295,57
1998	295.290,32	322.700,03	485.163,00	-	1.103.099,33
1999	392.600,59	415.685,50	593.475,96	-	1.401.704,05
2000	481.438,38	428.609,68	609.522,40	-	1.519.507,29
2001	649.932,31	406.120,20	649.425,25	-	1.705.404,28
2002	750.274,36	382.399,54	633.862,46	-	1.016.341,38
2003	145.800,51	70.534,47	131.466,96	-	202.001,43
2004	801.836,14	231.204,94	505.007,00	-	736.569,11
2005	402.041,18	79.799,76	254.460,88	-	334.260,64
2006	769.016,81	78.990,63	347.785,78	-	426.776,41
2007	1.309.744,89	64.687,38	383.969,33	-	453.649,49
2008	1.415.826,70	110.990,59	362.013,17	-	499.902,59
2009	396.606,31	23.840,10	79.935,82	-	164.743,06
2010	550.574,78	39.263,00	48.681,75	-	234.078,25
TOTAL	8.461.708,90	2.885.178,24	5.392.308,92	-	10.436.654,52

TOTAL GERAL - 1994 - 2010				
Principal	Correcao	Juros	Multa	Total
100.717.290,06	37.606.063,64	62.458.595,87	6.538.945,43	201.243.512,18

Lei de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Tabela 15
Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Em R\$ 1,00				
TRIBUTOS	ANO	QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS	VALOR HISTÓRICO	VALOR ATUALIZADO
Licença de Funcionamento	2013	6	91.824,86	96.967,05
	2014	8	275.474,58	290.901,16
	2015	12	367.299,44	387.868,21
ITBI	2013	6	-	-
	2014	8	-	-
	2015	12	-	-
ISSQN	2013	6	1.169.139,31	1.234.611,11
	2014	8	1.234.611,11	1.303.749,33
	2015	12	1.303.749,33	1.376.759,29
IPTU	2013	6	102.170,00	107.891,52
	2014	8	143.855,36	151.911,26
	2015	12	227.866,89	240.627,44

ATUALIZAÇÃO	
ANO	PREV INFLAÇÃO
2013	5,60%
2014	5,60%
2015	5,60%

Fonte: SIAT/SEMFAZ; Critério: Instalação de novas Indústrias com crescimento do Parque Industrial.

Programa Minha Casa, Minha Vida

Tabela 16
Programa Minha Casa, Minha Vida

Em R\$ 1,00				
TRIBUTOS	2013	2014	2015	
ISSQN	R\$ 1.418.985,00	R\$ 1.498.448,16	R\$	1.582.361,26
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	R\$ 294.308,00	R\$ 310.789,25	R\$	328.193,45
IPTU	R\$ 562.338,50	R\$ 593.829,46	R\$	627.083,91
ITBI	R\$ 712.645,80	R\$ 752.553,96	R\$	794.696,99
HABITE-SE	R\$ 572.849,50	R\$ 604.929,07	R\$	638.805,10

ATUALIZAÇÃO DE VALORES		
2013	2014	2015
5,60%	5,60%	5,60%

Fonte: Volume inicial de recursos disponibilizados pelos Agentes Financeiros - 2010.

Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas

Tabela 17
Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas

Em R\$. 1,00

MÊS	FAC I	FAC II	FAC III	FAC IV
JAN	5.358,61	118.425,05	MÉDIA DE FATURAMENTO FAC I/FAC II	MÉDIA DE FATURAMENTO FAC I/FAC II
FEV	8.893,41	131.028,03		
MAR	9.631,27	115.553,18		
ABR	9.404,64	95.699,80		
MAI	10.937,74	86.640,42		
JUN	10.600,93	100.055,60		
JUL	12.209,17	145.654,18		
AGO	11.949,25	131.907,82		
SET	10.888,25	99.249,01		
OUT	11.000,68	143.743,48		
NOV	11.642,26	116.795,66		
DEZ	12.852,66	116.795,66		
	125.368,87	1.401.547,89		

FATURAMENTO TOTAL ANUAL/ESTIMADO	15.269.167,60
ISSQN INCIDENTE TOTAL ANUAL/ESTIMADO	763.458,38
ISSQN INCIDENTE TOTAL ANUAL/ESTIMADO REVERSÍVEL EM BOLSA	458.075,03

Fontes: Lei Municipal nº. 1.887, de 08 de junho de 2010, e Relatório Extrato do Contribuinte/SIAT/SEMFAZ.

EVOLUÇÃO - VALORES ATUALIZADOS		
		Em R\$ 1,00
2013	2014	2015
483.727,23	510.815,95	539.421,65
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO		
5,60%	5,60%	5,60%

Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Tabela 18
Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Em R\$ 1,00

TRIB	VALORES	TRIB	VALORES
ARREC ISSQN 2011	196.993.760,00	ESTIM ARREC ISSQN 2012*	226.310.490,00
ARREC IPTU 2011	9.155.173,00	ESTIM ARREC IPTU 2012*	10.979.440,00

Fontes: Relatório de Gestão Semfaz/2011.

* LOA 2012/Reestimada

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BÔNUS PERCENTUAIS PF=30%/PJ=0%/ST=0%)				
ANO BASE 2011	ARREC IPTU	9.155.173,00	ARREC ISSQN	195.976.412,33
PARÂMETROS	50% IPTU	4.577.586,50	ISSQN A RECUP	2.954.906,40
COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISS			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU	
TIP CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIP	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU
PESSOA FÍSICA	5%	9.849.688,00	30%	2.954.906,40
PESSOA JURÍDICA	30%	59.098.128,00	0%	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	65%	128.045.944,00	0%	-
TOTAIS	100%	196.993.760,00	30%	2.954.906,40
PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BONIFICAÇÕES E REDUÇÕES DOS TRIBUTOS				
TRIBUTOS	2012	2013	2014	2015
ISSQN	2.954.906,40	3.120.381,16	3.295.122,50	3.479.649,36
IPTU	4.577.586,50	4.833.931,34	5.104.631,50	5.390.490,86
DESCRIÇÃO	ATUALIZAÇÃO DE VALORES			
Exercício	2012	2013	2014	2015
Índice Projetado/Sempla	5,60%	5,60%	5,60%	5,60%

Fonte: Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMPFAZ-2011.

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Evento	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	56.577.105,91
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	1.538.940
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	55.038.165,83
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	55.038.165,83
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	55.038.165,83

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPFAZ/PMPV

Nota: O valor das transferências ao FUNDEB, corresponde à variação (2012 a 2013) das deduções da receita corrente para a formação do fundo, em valores constantes.

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Tabela 19
Cálculo da Projeção do Aumento Permanente da Receita

Especificação	Em R\$ 1,00				
	2012	2013		Projeção do Aumento Permanente da Receita	
	Corrente	Corrente	Constante	Corrente	Constante
Receita Total (I)	955.630.613	1.081.262.667	1.023.922.980	125.632.054	68.292.367
(-) Dedução das Receitas Correntes (II)	128.709.350	149.259.040	141.343.788	20.549.690	12.634.438
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	10.408.350	11.375.880	10.772.614	967.530	364.264
Contribuições Sociais	41.951.800	48.792.410	46.204.934	6.840.610	4.253.134
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	22.924.820	24.939.720	23.617.159	2.014.900	692.339
Transferências de Convênios	4.470.630	4.720.985	4.470.630	250.355	-
Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do servidor	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS	805.380	991.560	938.977	186.180	133.597
Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	3.227.210	3.580.440	3.390.568	353.230	163.358
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	86.180	93.720	88.750	7.540	2.570
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	60.070	64.680	61.250	4.610	1.180
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	44.774.910	54.699.645	51.798.906	9.924.735	7.023.996
(-) Dedução das Receitas de Capital (III)	19.386.550	19.501.547	18.467.374	114.997	(919.176)
Transferências de Convênios	19.386.550	19.501.547	18.467.374	114.997	(919.176)
TOTAL (IV) = (I-II-III)	807.534.713	912.502.081	864.111.819	104.967.368	56.577.106
Transferências ao FUNDEB					
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	65.028.380	70.295.090	66.567.320	5.266.710	1.538.940

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Notas:

1 - No cálculo do aumento permanente da receita (margem de expansão), tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o Município possui maior ação fiscal e discricionariedade na locação orçamentária (receitas não vinculadas), comparando a reestimativa de receitas de 2012 e projeção para 2013.

2 - Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as provenientes das Contribuições Sociais para o Regime Próprio de Previdência Social (receitas do IPAM) e Transferências de Convênios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO IV
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Em R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças judiciais	2.424.787,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou de cancelamento de dotações de despesas discricionárias.	2.424.787,00
SUBTOTAL	2.424.787,00	SUBTOTAL	2.424.787,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	1.383.714,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	1.383.714,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município. Receita do ISSQN: Possibilidade de redução de 25%	50.186.618,00	Limitação de Empenho e aumento de ações de combate à evasão e à sonegação fiscal tanto do ISSQN como de outros tributos a fim de alcançar o superávit primário estabelecido.	50.186.618,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente.	5.850.464,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	5.850.464,00
SUBTOTAL	57.420.796,00	SUBTOTAL	57.420.796,00
TOTAL	59.845.583,00	TOTAL	59.845.583,00

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA e SEMFAZ (ISSQN)

Memória e Metodologia de Cálculo do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

O anexo de riscos fiscais tem como objetivo explicitar os principais riscos fiscais na execução do orçamento em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou acerca do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública, com consequente impacto no serviço da dívida.

Os passivos decorrentes de ações judiciais englobam todas as demandas judiciais contra o Município em que não há decisão definitiva sobre a ação, seja quanto ao mérito ou ao valor devido, e que, portanto não constituíram precatórios ainda ou seus efeitos não foram incorporados na elaboração do orçamento. Esses passivos contingentes podem impactar a despesa orçada, mas também podem reduzir a receita orçamentária, nos casos em que se questiona a cobrança de impostos, com repercussões que extrapolam um caso específico.

As receitas constantes do projeto de lei orçamentária anual, a ser enviado à Câmara Municipal no segundo semestre, constituem apenas uma previsão, em consonância com as normas de direito financeiro, uma vez que depende de projeções acerca do comportamento da inflação, atividade econômica, variação do PIB, entre outros fatores. Portanto, qualquer evento que ocasione um desvio entre os parâmetros adotados para essas variáveis na projeção de receitas e os valores efetivamente observados ao longo do exercício, gerando uma frustração de receita, constitui também um risco fiscal.

Variações no cenário macroeconômico, que gerem maior demanda pelos serviços prestados pelo Município como saúde, educação, obras públicas, e que impliquem em maiores despesas são também um risco fiscal.

No que tange à dívida pública, os riscos fiscais estão associados a variações em discordância com o previsto nos indexadores e taxas de juros incidentes sobre os contratos de dívida.

Riscos Macroeconômicos

Os principais riscos macroeconômicos são aqueles associados a variações nos determinantes da previsão dos principais itens da receita municipal. O principal item individual da receita municipal é a arrecadação do ISSQN, que em 2011 respondeu por 23,19% de toda a receita corrente e 75,67% da Receita Tributária.

A receita do ISSQN é impactada pelo crescimento da atividade econômica do Município relativamente ao setor de Serviços. A construção das chamadas “Usinas do Madeira”, refletiu na explosão imobiliária, mormente a instalação de empresas de construção civil de médio e grande porte no Município. As obras decorrentes do Programa de Aceleração e Crescimento I e II também colaboraram para o desenvolvimento da economia local. Entretanto, estes empreendimentos possuem data certa para findar. A Primeira usina entra em funcionamento no exercício de 2013 e esta foi responsável pelo recolhimento de 25,8% do ISSQN em 2011. Deixando de recolher o ISSQN este contribuinte, reduziria a estimativa da receita em 25,8%.

As transferências correntes, por advirem em quase sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo Governo Federal e que são partilhados com os Estados e municípios estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

Em relação às receitas de Transferência de Convênios, não há um risco estrito macroeconômico, mas relacionado ao risco de não liberação dos recursos no prazo previsto no cronograma. Esse risco decorre, dentre outros, do fato da tramitação de um pedido de operação de crédito externa depender da anuência da Secretaria do Tesouro Nacional.

A tabela 1 a seguir resume a metodologia de cálculo utilizada na definição dos riscos fiscais para 2013.

Tabela 1

Passivos Contingentes	
Sentenças Judiciais	
<p>O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser líquida dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco, em R\$ 2.424.787,00 levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município. O valor estimado de R\$ 2.424.787,00 corresponde ao cálculo de 25% da reserva de contingência prevista para 2013 no valor de R\$ 9.699.149,00 (1% da RCL projetada para 2013).</p>	
Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2013:	969.914.915,00
Previsão da Reserva de Contingência - RC (1% da RCL):	9.699.149,00
Sentenças Judiciais - Estimativa do risco (25% da RC):	2.424.787,00

Demais Riscos Fiscais Passivos			
Em R\$ 1,00			
Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos	Valor Projetado para 2013 (a)	Desvio médio (b)	Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	9.224.760,00	15%	1.383.714,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias de capital) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente.	19.501.546,56	30%	5.850.464,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município. O valor estimado corresponde ao recolhimento de uma das Usinas (UHE-Santo Antonio) que em 2011 foi responsável pelo efetivo recolhimento de 25,8% do valor do ISSQN arrecadado. Levado este valor para o projetado para o exercício de 2013 o mesmo corresponde ao percentual de 20% da projeção.	250.933.090,00	20%	50.186.618,00

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA e SEMFAZ (ISSQN)